

Numero do Documento: 2168626

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – ESP/CE
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE – DIPSA
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE (COREMU)

PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, NA
MODALIDADE MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL

EDITAL N.º 01/2019

A Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, obedecendo às determinações estabelecidas na Lei Federal nº 11.129, de 30 de julho de 2005, Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, bem como em consonância com o Despacho orientador para elaboração do Edital de seleção de residente, considerando processo administrativo nº 6263317/2018, TORNA PÚBLICA a realização do processo seletivo com vistas ao preenchimento de 309 (trezentas e nove) vagas para os Programas de residência em área profissional da saúde, na modalidade Multiprofissional e Uniprofissional, Pós-Graduação *Lato Sensu*, período letivo 2019-2021, por meio da Diretoria de Pós-Graduação em Saúde (Dipsa), aprovado pelo Conselho de Coordenação Técnico Administrativo (CONTEC) e Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU), ambos, da Escola de Saúde Pública do Estado do Ceará.

1. DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. Trata-se de processo seletivo destinado, EXCLUSIVAMENTE, para GRADUADOS na área da saúde, com vistas ao preenchimento de 309 (trezentas e nove) vagas, podendo este número ser alterado, distribuídas em 14 profissões da Saúde (Enfermagem, Biologia (bacharelado), Biomedicina, Educação Física, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Medicina Veterinária, Saúde Coletiva) para os programas de Pós-Graduação *Lato Sensu*, nas modalidades de Residência em Área Profissional da Saúde – Multiprofissional e Uniprofissional, período letivo 2019-2021, conforme distribuição disposta no quadro de programas (ênfases), cenários de ensino-aprendizagem e vagas, contidos no Anexo IV deste Edital.

1.2. A Residência em área profissional da saúde, na modalidade Multiprofissional e Uniprofissional, constitui ensino de pós-graduação *Lato Sensu* (especialização), destinado às profissões da saúde, para graduados em Instituição Ensino Superior e situação regular nos Conselhos Profissionais de classe, caracterizado por ensino-aprendizagem em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, **em regime de dedicação exclusiva ao programa**, incluindo-se plantão e duração mínima de 2 (dois) anos, com o acompanhamento de docentes-preceptores.

1.3. Concebida em 2012 e inaugurada em 2013, sob a forma de Residência Integrada em Saúde (RIS), é conduzida política e pedagogicamente pela Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), em parceria com o Ministério da Saúde, o Ministério da Educação, a Coordenadoria de Gestão em Educação Permanente em Saúde do Ceará (CGEPS), o Conselho Estadual de Saúde do Ceará (CESAU), o Conselho dos Secretários Municipais de Saúde do Ceará (COSEMS), as Prefeituras Municipais e a Direção dos Hospitais na Capital do Ceará.

1.4. É VEDADA a participação do profissional, mesmo os graduados e com registro profissional no Conselho de Classe, que:

1.4.1. esteja cursando ou já tenha anteriormente concluído o programa (ênfase), em qualquer Estado da Federação;

1.4.2. que não tenha registro de classe no Conselho profissional da categoria até a data da efetiva matrícula no programa, conforme calendário de atividades;

1.4.3. que queira cursar outro programa (ênfase), diverso do que tenha cursado, mas que não tenha defendido ou não tenha entregue a documentação de versão final do Trabalho de Conclusão da Residência (TCR) do anterior;

1.4.4. tenha abandonado e não cumprido os critérios de conclusão do Programa, de forma que esteja com nome presente no BANCO DE INADIMPLÊNCIA da ESP/CE/ Sigresidências do Ministério da Saúde.

1.5. Para as averiguações pertinentes ao item 1.4 e seus subitens, a Secretaria Escolar da ESP/CE, emitirá uma relação onde constará(ão) o(s) nome(s) e CPF daquele(s) que esteja(m) com a situação irregular frente a qualquer programa nas modalidades de Residência em Área Profissional da Saúde – Multiprofissional e Uniprofissional, podendo o pretense Participante consultar, presencialmente, tal documento.

1.5.1. O Participante convocado para realização da matrícula que estiver no Banco de Inadimplência da ESP/CE, estará impedido de realizá-la, sendo outro candidato convocado, observados os critérios estipulados no Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção regida por este Edital será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), por meio da Diretoria de Pós-Graduação em Saúde (Dipsa) e, sendo necessário, recorrer-se-á aos serviços de outros setores, imprescindíveis à realização da presente seleção, quer da esfera pública ou privada, principalmente a Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU), no que couber.

2.1.1. O presente edital terá sua validade, para efeitos de convocação e matrícula, no período compreendido entre a sua publicação e a data de 27/03/2018.

2.1.1.1. Após a data acima estipulada, o Sistema de Informações Gerenciais do Programa Nacional de Bolsas para os Programas de Pós-Graduação será fechado para esta autarquia, ficando sob a responsabilidade integral da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, do Ministério da Saúde.

2.2. A aprovação nesta seleção assegura ao Participante a mera expectativa de ser matriculado no programa para cursar a residência, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato, condicionada a observância e cumprimento das disposições legais pertinentes, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e, sobretudo, ao interesse e conveniência da ESP/CE.

2.3. As bolsas que, eventualmente, forem outorgadas aos matriculados, dependerão da disponibilidade financeira e orçamentária e serão condicionadas ao cadastro dos profissionais de saúde residentes no Sistema de Informações Gerenciais do Programa Nacional de Bolsas para os Programas de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em área profissional da saúde, na modalidade Multiprofissional e Uniprofissional.

2.4. Os Participantes classificáveis, de acordo com a ordem de classificação, poderão ser convocados para realização de matrícula, nos casos de vacância ou desistência, no prazo estabelecido no subitem 2.1.1.

2.5. Poderão participar do presente processo seletivo quaisquer interessados que atendam aos requisitos de escolaridade/formação previstos no Anexo I, dos critérios estabelecidos no subitem 1.4 e, ainda, os determinados no subitem 12.1, ambos, deste Edital, sob pena de desclassificação, caso o Participante não comprove, através de documentos, as condições estipuladas, no ato da matrícula.

2.6. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do Anexo III – Calendário de Atividades, poderão ser alteradas, sem aviso prévio e segundo critérios de conveniência e oportunidade, desde que comunicadas e divulgadas antes da realização da etapa/ato ao qual se refere, por meio do seu endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br>.

2.7. A ESP/CE não se responsabilizará por:

2.7.1. Questionamentos de Participantes que aleguem divergências de horários entre o sistema de seleções da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), o computador e/ou outro dispositivo, utilizado pelo Participante, para o acesso a todas as etapas previstas neste Edital;

2.7.2. Problemas, no decorrer de qualquer atividade da seleção, oriundas do descumprimento às regras descritas neste Edital;

2.7.3. Qualquer informação não recebida, em decorrência de problemas nos computadores ou equipamentos eletrônicos usados pelos Participantes;

2.7.4. Falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, LTE, EDGE, WAP, TDMA;

2.7.5. Fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados (informações, envio (*upload*) de documentos, etc.) para nossos sistemas ou servidores de rede computacional;

2.7.6. Questões de ordem técnica dos computadores que impliquem em falha de comunicação no envio dos dados e congestionamento de linhas de comunicação;

2.7.7. Falhas dos correspondentes bancários; e/ou

2.7.8. Qualquer outro fator não especificado que dificulte ou inviabilize a participação do interessado.

2.8. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos e/ou atendimento no endereço eletrônico da ESP/CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado, com, pelo menos, uma das seguintes distribuições: Google Chrome e Mozilla Firefox. Não recomendamos a utilização do navegador Internet Explorer.

2.9. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Pré-requisitos de escolaridade e formação;

Anexo II – Valor da bolsa de educação pelo trabalho, carga horária e período do curso;

Anexo III – Calendário de Atividades;

Anexo IV – Quadros de ênfases/programas, cenários de ensino-aprendizagem e vagas;

Anexo V – Atribuições;

Anexo VI – Descrição dos objetivos das ênfases, segundo os componentes da Residência em Área Profissional da Saúde – Multiprofissional e Uniprofissional;

Anexo VII – Declaração do gestor (para ser entregue no ato da matrícula);

- Anexo VIII – Sugestões de conteúdos e referências bibliográficas para prova teórica escrita (objetiva);
- Anexo IX – Formulário de Solicitação de uso do Nome Social;
- Anexo X – Formulário de Requerimento de Atendimento Especial (FRAE);
- Anexo XI – Modelo de Declaração de Residência.

2.10. Os trabalhos referentes ao Processo Seletivo, regido por este Edital, sob a Coordenação da DIPSA, terminarão com as convocações dos classificados e, por mera conveniência e oportunidade, dos classificáveis, devendo o resultado final ser enviado à publicação no Diário Oficial do Estado (DOE).

3. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO PARTICIPANTE

- 3.1. Cumprir, rigorosamente, o estabelecido neste Edital, não podendo alegar o desconhecimento das Cláusulas e condições nele contidas e às quais, desde já, os Participantes se vinculam.
- 3.2. Certificar-se, antes de inscrever-se, que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso na Residência, regido pelo presente Edital, que disponibiliza vaga, EXCLUSIVAMENTE, para profissionais das áreas indicadas no Anexo I, devidamente habilitados por seus respectivos Conselhos Regionais e regulares com a situação acadêmica na Escola de Saúde Pública do Ceará.
- 3.3. Manter a guarda do seu número de inscrição e senha (que é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do Participante), indispensáveis ao acompanhamento da inscrição, à obtenção dos resultados individuais via Internet, à confirmação das convocações, dentre outras ações pertinentes ao presente processo seletivo regido por este Edital.
- 3.4. Verificar, obrigatoriamente, através do endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br>, o local de provas para o qual foi designado, conforme estabelecido no Anexo III – Calendário das Atividades.
- 3.5. Consultar o endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br> para obter informações essenciais e indispensáveis ao bom desempenho do Participante na presente seleção. A ESP/CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO, ORIUNDO DE OUTRO MEIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).
- 3.6. Caso tenham concluído a graduação no exterior, os profissionais deverão ter o certificado de graduação (DIPLOMA) validado no Brasil por Instituição de Ensino Superior (IES), conforme dispõe a legislação brasileira.
- 3.7. É de responsabilidade do Participante, acompanhar todo o Calendário de Atividades, previsto no Anexo III, deste Edital. A ESP/CE utilizará sua área de Seleções Públicas/Em Andamento (disponível no endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br> para divulgar as informações oficiais desta seleção.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. O período para solicitar a isenção da taxa de inscrição online dar-se-á conforme o estabelecido no Anexo III – Calendário de Atividades, deste Edital.
- 4.2. Haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 11.551, de 18 de maio de 1989, pela Lei Estadual nº 12.559, de 29 de dezembro de 1995, pela Lei Estadual nº 13.844, de 27 de novembro de 2006, e pela Lei Estadual nº 14.859, de 28 de dezembro de 2010.
- 4.3. Os participantes **amparados pela Lei Estadual Nº 11.551, de 18 de maio de 1989**, excetuando aqueles contratados por Órgão do Estado do Ceará por tempo determinado, deverão enviar as imagens dos seguintes documentos:
 - 4.3.1. Declaração do órgão de origem, emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos, indicando sua condição de servidor público do Estado do Ceará. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência;
 - 4.3.2. Contracheque atual que poderá ser emitido pela internet caso este apresente autenticação eletrônica;
 - 4.3.3. Documento de identidade (frente e verso), conforme subitem 4.7.
- 4.4. Os participantes **amparados pela Lei Estadual Nº 12.559, de 29 de dezembro de 1995**, deverão enviar as imagens dos seguintes documentos:
 - 4.4.1. Certidão expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará (HEMOCE) que comprovem, no mínimo, duas doações no período de um ano, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data de início da inscrição;
 - 4.4.2. Documento de identidade (frente e verso), conforme subitem 4.7.
- 4.5. Os participantes **amparados pela Lei Estadual Nº 13.844, de 27 de novembro de 2006**, deverão enviar as imagens dos documentos constantes dos subitens 4.5.1, 4.5.2, 4.5.3 e 4.5.4 deste edital.
 - 4.5.1 Os egressos de Entidades de Ensino Público deverão enviar as imagens dos seguintes documentos:
 - a) Documento de identidade (frente e verso), conforme subitem 4.7.
 - b) Declaração da entidade de ensino público superior do Estado do Ceará atestando que o participante concluiu

seus estudos nesta instituição acompanhada do histórico escolar ou certificado de conclusão do ensino superior do Estado do Ceará;

4.5.2 Os portadores de deficiência deverão enviar as imagens dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade (frente e verso), conforme subitem 4.7.
- b) atestado médico, com data de emissão no máximo 30 dias antes da data da publicação deste edital, que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador, a CID – 10 e a provável causa dessa deficiência;

4.5.3. Os participantes cujas famílias recebam renda de até dois salários-mínimos deverão enviar as imagens dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade (frente e verso), conforme subitem 4.7.
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Participante e do(s) membro(s) da família, salvo se já constado no documento oficial de identificação;
- c) No que concerne ao somatório dos rendimentos dos membros da família para composição da renda familiar, serão considerados os rendimentos do pai, da mãe, do próprio Participante, do cônjuge (companheiro (a)) do Participante, de irmão (ãos) ou de pessoas que compartilhem da receita familiar. Para este caso, a comprovação do rendimento mensal do núcleo familiar será realizada por meio da apresentação dos seguintes documentos ou outros hábeis à comprovação:
 - c.1) Extrato de pagamento do Participante e dos membros da família que, na soma total, comprove rendimento mensal de até 2 (dois) salários-mínimos do núcleo familiar, anterior ao mês da solicitação de isenção;
 - c.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, do Participante e dos membros da família, das páginas que contenham:
 - I – fotografia, identificação do trabalhador, número e série da CTPS;
 - II – anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco;
 - III – as alterações salariais;
 - IV – e, se for o caso, outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas;
 - c.3) Contratos de prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s).

4.6. Os participantes amparados pela Lei Estadual N° 14.859, de 28 de dezembro de 2010 deverão enviar as imagens dos seguintes documentos:

- 4.6.1. Documento de identidade (frente e verso), conforme subitem 4.7;
- 4.6.2. Fatura de energia elétrica, que demonstre o consumo de até 80 kWh mensais;
- 4.6.3. Fatura de água, que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais;
- 4.6.4. Comprovante de inscrição em benefícios assistenciais do Governo Federal, demonstrando também além do Número de Identificação Social – NIS:
 - a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho 2007; e
 - b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho 2007.
- c) Comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar. Para fins de comprovação, se considerados os rendimentos do pai, da mãe, do próprio Participante, do cônjuge (companheiro (a)) do Participante, de irmão(s) ou de pessoas que compartilhem da receita familiar, deverá ser apresentado os seguintes documentos:
 - I) Documento de identidade (frente e verso) e membros da família, conforme subitem 4.7;
 - II) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Participante e do(s) membro(s) da família, salvo se já constado no documento oficial de identificação;
 - III) holerite (contracheque) do Participante e do(s) membro(s) da família que, na soma total, comprove rendimento mensal inferior a meio salário por membro do núcleo familiar, anterior ao mês da solicitação de isenção;
 - IV) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, do Participante e dos membros da família, das páginas que contenham fotografia, identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco, as alterações salariais e, se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas e;

V) contratos de prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s).

4.7. São considerados documentos de identidade: As carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Passaporte, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens e Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como Documento de Identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, nos termos do art. 159 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

4.8. O Participante deverá, OBRIGATORIAMENTE, no ato do preenchimento da Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição, em sua área individual, conforme Anexo III – Calendário de Atividades, preencher o campo destinado a esta solicitação, assim como, anexar – digitalizado/scaneado – nos formatos PDF, PNG, GIF, JPG ou JPEG, com tamanho máximo de 1MB (um megabyte), os documentos comprobatórios conforme especificados nos subitens acima.

4.9. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao Participante que:

- I – Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- II – Fraudar ou falsificar documentos;
- III – Pleitear a isenção sem anexar documentação completa exigida neste Edital;
- IV – Não observar o prazo e os horários estabelecidos no Anexo III – Calendário de Atividades deste Edital;
- V – Não se enquadrar em uma das categorias de isenção descritas neste Edital.

4.10. Após a conclusão da Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição, anexados os documentos comprobatórios, não será permitida a complementação de documentação, nem qualquer alteração no requerimento.

4.11. Não será aceita, no recurso administrativo, a anexação de documentos que deveriam acompanhar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição.

4.12. Os documentos descritos nos subitens acima deste Edital terão validade somente para esta seleção e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias deste.

4.13. Não será aceita a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição por outro meio, que não seja o que está estabelecido neste Edital.

4.14. A ESP/CE, a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais, para conferência, ficando o Participante ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar a não concessão da isenção pleiteada.

4.15. O Participante que tiver solicitação de isenção deferida e que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição será considerado não isento, a isenção será cancelada e não haverá devolução da taxa recolhida.

4.16. A relação com os nomes dos Participantes com pedido de isenção deferido preliminarmente será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br> na data prevista no Anexo III – Calendário de Atividades deste Edital.

4.17. Não será deferido o pedido de isenção do participante que não enviar a imagem da documentação, de forma nítida ou incompleta, ou seja, declarações sem o nome, sem o CPF, sem o nome do concurso ou sem assinatura.

4.18. É de responsabilidade do Participante o acompanhamento do resultado preliminar de sua solicitação de isenção, pois este, dará direito a recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do Participante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, incluindo seus anexos, eventuais aditivos e corrigendas, bem como do Manual do Residente, que será disponibilizado na área do processo seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.1. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros processos ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.

5.1.2. São vedadas inscrições condicionais, extemporâneas, via postal, fax ou correio eletrônico.

5.1.3. As informações prestadas na solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do Participante, dispondo a ESP/CE o direito de excluir da seleção aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

5.2. A inscrição consistirá na submissão do formulário *online*, devidamente preenchido, EXCLUSIVAMENTE, via internet, na seção de Seleções Públicas, no endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br>, no período estabelecido no Anexo III – Calendário de Atividades, observando o horário indicado pelo sistema interno de seleções da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE).

5.2.1. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos e/ou atendimento no endereço eletrônico da ESP/CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado, com, pelo menos, uma das seguintes distribuições: Google Chrome e Mozilla Firefox. Não recomendamos a utilização do navegador Internet Explorer.

5.3. A TAXA DE INSCRIÇÃO SERÁ NO VALOR DE R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), sendo a mesma, particular, intransferível e individual.

5.4. Somente será aceito o pedido de inscrição realizado mediante o preenchimento e envio eletrônico dos dados do Participante que, durante o período de inscrição, estarão disponíveis, exclusivamente, no endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br>.

5.5. Para inscrever-se, o Participante deverá indicar seu próprio CPF, considerando, ainda, o disposto nos subitens 5.1 e 5.3 deste Edital.

5.5.1. O Participante só poderá realizar 01 (uma) única inscrição, que será vinculada ao CPF.

5.5.2. A ESP/CE não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos, decorrentes de informações incorretas ou incompletas, fornecidos pelo Participante.

5.5.3. O Participante, que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição e a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição é de responsabilidade exclusiva do Participante.

5.6. No formulário de inscrição eletrônico, consta uma declaração por meio da qual o Participante afirma que conhece as regras estipuladas por este Edital, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos.

5.7. O Participante interessado poderá escolher, no ato de sua inscrição, somente um componente, seguido de um programa (ênfase), uma categoria profissional e um cenário de ensino-aprendizagem (exceto para a ênfase em Saúde Coletiva, que NÃO escolherá a categoria profissional, mas sim, APENAS, o componente, a ênfase e o município) previstos no Anexo IV deste Edital e concorrerá especificamente ao número de vagas previstas na respectiva escolha.

5.8. Ao final da inscrição, o Participante deverá também imprimir, em impressora a laser ou a jato de tinta, o Documento de Arrecadação Estadual (DAE), conferir os dados nele contidos (número de inscrição, componente/programa (ênfase), categoria profissional, etc.) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até a data do vencimento (data contábil), em quaisquer agências, terminais ou correspondentes bancários AUTORIZADOS, observado o horário oficial do Estado do Ceará e guardá-lo cuidadosamente.

5.8.1. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo Participante, no referido DAE, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores quanto a isso.

5.8.2. O Participante deverá aguardar o prazo médio de 05 (cinco) dias úteis para a confirmação do pagamento pela instituição bancária e, conseqüentemente, de sua inscrição junto ao processo seletivo regido por este Edital.

5.8.3. O deferimento/homologação da inscrição está vinculado ou ao pedido de isenção deferido ou à confirmação do pagamento do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), que não poderá ser realizado VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA, DEPÓSITO COM ENVELOPE OU QUALQUER OUTRO QUE NÃO SEJA O INDICADO NO SUBITEM 5.8. Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um destes meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do pagamento.

5.8.4. O Documento de Arrecadação Estadual (DAE), somente será aceito, se impresso ou reimpresso até o último dia de inscrição, se necessário, quando esta funcionalidade de reimpressão do DAE será desabilitada e ficará indisponível, por meio endereço eletrônico da ESP/CE: <http://www.esp.ce.gov.br>. Não serão enviados DAE por e-mail à Participantes.

5.8.5. O Documento de Arrecadação Estadual (DAE), ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago, obrigatoriamente, até a data do vencimento (data contábil) informado no documento de pagamento, observado o horário do Estado do Ceará e do fechamento das agências bancárias.

5.8.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o Participante deverá antecipar o pagamento do DAE, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

5.8.7. A confirmação do pagamento da taxa de inscrição será divulgada na área individual do Participante.

5.8.8. A executora do processo seletivo não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos Participantes ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o Participante realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

5.9. Não serão aceitas as inscrições quando o pagamento não for efetuado na forma estabelecida no presente Edital ou se for efetuado após a data contábil definida no documento. Após o pagamento, em nenhuma hipótese, haverá devolução da taxa de inscrição, salvo quando da não realização do processo seletivo, em que será programado o reembolso.

5.10. A ESP/CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição, via internet, não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, nem tampouco por quaisquer atos ou fatos, decorrentes de informações incorretas ou incompletas, fornecidos pelo Participante.

5.11. O Participante que se identifica e quer ser reconhecido socialmente, em consonância com sua identidade de gênero, e que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, em conformidade com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, poderá solicitá-lo, em campo próprio, no ato da inscrição.

5.11.1. O Participante, que se enquadrar nesta situação, deverá realizar sua inscrição utilizando também o seu nome social, colocando-o em espaço adequado, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer

publicação relativa ao processo seletivo regido por este Edital.

5.12. Após a inscrição, o Participante ou o seu Procurador Legal (de posse de Procuração simples, com poderes específicos para esta seleção) deverá ENTREGAR no setor de PROTOCOLO da Escola de Saúde Pública do Ceará, o Formulário de Solicitação de uso do Nome Social com a cópia simples do documento de identidade, ou ENVIAR, via CORREIOS, por SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), para Escola de Saúde Pública do Ceará, sito à Avenida Antônio Justa, nº 3161 – Meireles – Fortaleza-CE, CEP: 60.165-090, envelope com cópia autenticada do documento oficial de identidade do Participante, fazendo constar, no envelope, “Edital Nº 01/2019 – Processo Seletivo para os Programas de residência em área profissional da saúde, na modalidade Multiprofissional e Uniprofissional – Requerimento de Nome Social”, ambos, na data estabelecida no Anexo III.

5.13. Não serão aceitas outras formas de SOLICITAÇÃO de nome social, tais como: e-mail, telefone ou fax. A executora do processo seletivo, reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

5.14. O Participante somente terá acesso à sua área privativa, através da senha cadastrada no ato da inscrição, na qual obterá informações e tomará conhecimento dos seus resultados ao longo de todo o processo seletivo regido por este Edital. A senha é intransferível e de inteira responsabilidade do Participante.

5.15. A recuperação da senha poderá ser solicitada, EXCLUSIVAMENTE, por meio do sistema de inscrições da ESP/CE e será encaminhada eletronicamente para o e-mail informado pelo Participante, na ocasião da sua inscrição.

5.16. É de obrigação e responsabilidade do Participante manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia destes nos documentos impressos, eletrônicos ou nas publicações. Caso haja algum erro de dados pessoais, cometidos pelo Participante (ex.: nome, número de documentos, data de nascimento, endereço, e-mail, telefones, entre outros dessa natureza), este deverá solicitar a correção em requerimento protocolizado, direcionado ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NUTIC) da ESP/CE, no setor de Protocolo da ESP/CE, situada na Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, Fortaleza-CE, das 09:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 16:00 h, antes do resultado definitivo da Etapa Única.

5.16.1. Durante o período das inscrições, o Participante poderá atualizar/alterar os dados cadastrais (ex.: nome, número de identidade, data de nascimento, endereço, e-mail e telefones), excetuando o número do CPF em que NÃO haverá possibilidade de alteração, diretamente no sistema de seleções da ESP/CE.

5.16.2. Em casos excepcionais em que não resida na Região Metropolitana de Fortaleza o Participante, querendo, poderá enviar requerimento com as razões, acompanhado do documento de identidade autenticado, com a identificação no envelope “MUDANÇA DE DADOS CADASTRAIS”, através dos CORREIOS, por SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), direcionado ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NUTIC) da Escola de Saúde Pública do Ceará, sito Av. Antônio Justa, nº 3161, Meireles, Fortaleza-CE – CEP: 60.165-090.

5.16.3. A ESP/CE, sob nenhuma hipótese, fará alteração de informações sem que haja procedimento, administrativo ou judicial, respectivo à situação de cada Participante, não fazendo, ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste subitem.

5.17. Ao se inscrever, o Participante autoriza, INCONDICIONALMENTE, que sejam usados métodos de registros gráficos de voz, fotográficos, filmes e outros que sejam necessários ao perfeito registro de sua participação e do seu desempenho.

6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1. As pessoas, portadoras de necessidades especiais poderão participar da seleção, regulamentada por este Edital, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atribuições para o qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo Art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004.

6.1.1. Neste sentido, resguardadas as condições previstas pelo Decreto mencionado, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais Participantes, no que concerne ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, exigidos aos demais Participantes para a aprovação.

6.1.2. Não será permitido, em hipótese alguma, pedido de condição especial para realização de prova em local e horário que não esteja determinado neste Edital.

6.2. O Participante que necessite de atendimento especial deverá, OBRIGATORIAMENTE, no ato de inscrição, em sua área individual, conforme Anexo III – Calendário de Atividades, preencher o campo destinado a esta solicitação, assim como, anexar – digitalizado/scaneado – em formato PDF ou PNG, com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes), a cópia do laudo médico, informando o que se segue e nas seguintes condições:

- a) Nome legível e completo do Participante;
- b) Nome e telefone para contato do médico que forneceu o atestado;
- c) Número de registro do profissional no Conselho Profissional (respectiva categoria);
- d) Indicação do tipo de necessidade especial de que é portador, inclusive constando o Código Internacional de Doenças (CID);

- e) Indicação pelo médico quanto ao atendimento, inclusive, se for o caso, o tipo de formatação, tais como o tamanho da letra da prova e outras necessidades específicas para o razoável atendimento;
- f) Validade do documento de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados de sua emissão.

6.3. Para esses casos, poderão ser solicitados:

- a) pessoas com deficiência visual: DosVox, prova ampliada, prova em Braille ou ledor;
- b) pessoas com deficiência auditiva plena: intérprete em LIBRAS;
- c) pessoas com deficiência física que impossibilite o preenchimento da folha de respostas pelo próprio Participante: transcritor;
- d) pessoas com deficiência acentuada de locomoção: será determinado espaço adequado para a realização do processo seletivo regido por este Edital.

6.4. Disponibilização de sala individual e tempo adicional para a realização das provas, somente serão deferidos em caso de deficiência ou doença que justifiquem tais condições especiais, recomendadas por orientação médica específica, contida no laudo médico, enviado pelo Participante. Em nome da isonomia entre os Participantes, por padrão, SERÁ CONCEDIDA 01 (UMA) HORA ADICIONAL aos Participantes que a legislação vigente indique. A solicitação de condição especial será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.4.1. O Participante, portador de necessidades especiais, que não requerer atendimento especial até o final das inscrições, ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais e não terá, de igual forma, direito à ampliação de tempo (atendidos critérios legais neste caso).

6.4.2. O Participante que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de portador de necessidade especial, não poderá alegar, posteriormente, essa condição, para reivindicar a prerrogativa legal.

6.5. A Participante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial, DEVERÁ, no ato de inscrição, anexar (digitalizado/scaneado) a cópia da certidão de nascimento da criança, ao Formulário de Requerimento de Atendimento Especial (FRAE), em formato PDF ou PNG, com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes), EXCLUSIVAMENTE, pela internet, por meio do endereço eletrônico da ESP/CE: <http://www.esp.ce.gov.br>, até o período de inscrição previsto no Anexo III – Calendário de Atividades.

6.5.1. Se o nascimento ocorrer após a data indicada no Anexo III – Calendário de Atividades, a Participante deverá, OBRIGATORIAMENTE, encaminhar o Formulário de Requerimento de Atendimento Especial (FRAE) acompanhado da cópia da certidão de nascimento da criança, para o e-mail: edital012019@esp.ce.gov.br.

6.5.2. O alimentando deverá estar com um acompanhante maior e capaz, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

6.5.3. NÃO HAVERÁ COMPENSAÇÃO DO TEMPO DE AMAMENTAÇÃO EM FAVOR DA PARTICIPANTE.

6.5.4. A Participante, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

6.6. O Participante, portador de doença infectocontagiosa, que não tiver comunicado sua condição, de acordo com o subitem 6.2, por sua inexistência na data limite referida neste subitem, deverá comunicá-la, através de Formulário de Requerimento de Atendimento Especial (FRAE), via e-mail: edital012019@esp.ce.gov.br, tão logo esta venha a ser diagnosticada, devendo, nesta situação, identificar-se também ao fiscal no portão de entrada, munido de laudo médico quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial, SEM A CONCESSÃO DE TEMPO ADICIONAL.

6.7. Considerando a possibilidade do Participante ser submetido à detecção de metais durante as provas, aquele que, por razões de saúde, porventura, faça uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverá comunicar previamente acerca da situação, nos moldes do subitem 6.2 deste Edital.

6.8. Em nome da segurança do presente processo seletivo, a regra do subitem anterior também se aplica a Participantes com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

6.9. O Participante, nas situações descritas nos subitens 6.6 a 6.8, deverá, obrigatoriamente, comparecer ao local de provas, munido de exames e laudo médico (documentos originais) que comprovem o uso dos equipamentos e/ou doença infectocontagiosa. No caso de descumprimento deste procedimento, ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, o Participante será eliminado do processo seletivo regido por este Edital.

6.10. No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

7. DO PROCESSO SELETIVO E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA ETAPA ÚNICA

7.1. A prova regulamentada por este Edital será estruturada para avaliar conhecimentos, habilidades e atitudes para o

exercício profissional dos profissionais da saúde que regem este processo seletivo.

7.2. O processo seletivo regido por este Edital, será realizado em uma única etapa, através de Prova Teórica Escrita (Objetiva).

7.3. Esta etapa, equivalente a 100% (cem por cento) da nota final, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na aplicação de exame escrito (objetivo), de múltipla escolha, sem consulta, com o total de 50 (cinquenta) questões, sendo 25 (vinte e cinco) questões de **Políticas Públicas de Saúde (disciplina comum a todas profissões)** e 25 (vinte e cinco) de **Conhecimentos Específicos**, versando sobre os conteúdos sugeridos no Anexo VIII deste Edital.

7.4. Fica desde já estabelecido que não haverá o arredondamento de notas e o Participante que obtiver 0,00 (zero) acertos em qualquer um dos conteúdos citados no subitem 7.3. será eliminado do processo seletivo regido por este Edital.

7.5. O valor de cada questão do Exame Escrito (Objetivo) será de 2,00 pontos, sendo as questões do tipo múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta. Haverá, para cada questão na folha de respostas, 04 (quatro) campos de marcação, correspondentes às 04 (quatro) opções (A, B, C e D), sendo que o Participante deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

7.6. O Participante deverá, OBRIGATORIAMENTE, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos 04 (quatro) campos da folha de respostas (A ou B ou C ou D), sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

7.7. O Participante deverá transcrever as suas respostas do seu caderno de prova para a folha de respostas, utilizando caneta esferográfica transparente, **DE TINTA PRETA**, que será o único documento válido para a correção da prova.

7.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do Participante.

7.9. Será de inteira responsabilidade do Participante o prejuízo advindo do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com as instruções contidas na folha de respostas, tais como: DUPLA MARCAÇÃO, MARCAÇÃO RASURADA OU EMENDADA E/OU CAMPO DE MARCAÇÃO NÃO PREENCHIDO INTEGRALMENTE.

7.10. A correção da Prova Teórica Escrita (Objetiva) será realizada por meio eletrônico. Portanto, atribuir-se-á nota zero à questão de múltipla escolha:

7.10.1. Com mais de uma opção assinalada;

7.10.2. Sem opção assinalada;

7.10.3. Com rasura ou ressalva;

7.10.4. Assinalada a lápis ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital;

7.10.5. Quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o gabarito oficial das provas;

7.10.6. Com o campo de marcação não preenchido integralmente (ex.: marcado apenas com “X”).

7.11. O Participante não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

7.12. O Participante é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação do processo seletivo regido por este Edital, em especial, seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento.

7.13. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de deferimento de atendimento especial para a realização do exame, quando o Participante será acompanhado por agente devidamente treinado.

7.14. O Participante, ao término da realização da Prova Teórica Escrita (Objetiva), deverá devolver ao fiscal a folha de respostas devidamente e OBRIGATORIAMENTE assinada no local indicado.

7.14.1. A assinatura constante da folha de resposta deverá ser, OBRIGATORIAMENTE, igual à do documento oficial de identidade apresentado pelo Participante.

7.14.2. A não devolução pelo Participante da folha de respostas DEVIDAMENTE ASSINADA ao fiscal, conforme subitem 7.14.1, acarretará a eliminação sumária do Participante no processo seletivo regido por este Edital.

7.15. DA APLICAÇÃO PROVA TEÓRICA ESCRITA (OBJETIVA) – ETAPA ÚNICA

7.15.1. A Prova Teórica Escrita (Objetiva) será aplicada somente na cidade de Fortaleza – CE, com duração de 04 (quatro) horas, na data e horário previstos no Anexo III – Calendário de Atividades. Em nenhuma hipótese, o Participante poderá realizar a prova teórica escrita (objetiva) fora da data e local determinados para a execução do processo seletivo regido por este Edital, não sendo possível, da mesma forma, segunda chamada.

7.15.2. O Participante deverá acessar o PORTAL de acompanhamento do presente processo seletivo, através do endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br>, pelo menos, 02 (dois) dias antes da data da realização da Prova Teórica Escrita (Objetiva), para identificar o seu local de prova, conforme estabelecido no Anexo III – Calendário de Atividades, deste Edital.

7.15.3. O Participante deverá comparecer ao local de aplicação da Prova Teórica Escrita (Objetiva), com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, considerando-se o horário do Estado do Ceará, MUNIDO, OBRIGATORIAMENTE, do documento oficial de identidade original, em perfeitas condições, com foto recente (não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada) e CANETA ESFEROGRÁFICA, DE MATERIAL TRANSPARENTE, DE TINTA PRETA.

7.15.4. Os portões de acesso ao local da Prova Teórica Escrita (Objetiva) serão fechados pontualmente às 08:50 (oito horas e cinquenta minutos), horário local, para início da aplicação, não sendo permitida a entrada de nenhum Participante após esse horário, sob nenhuma justificativa.

7.15.5. Caso o Participante seja impedido de entrar para realização do exame por chegar ao local de prova após o fechamento dos portões, nos termos do subitem 7.4.4, será eliminado do processo seletivo.

7.15.6. Por razões de ordem técnica e de segurança do processo seletivo, não será permitido:

7.15.6.1. INGRESSO OU PERMANÊNCIA DE PESSOAS ESTRANHAS às instalações em que serão aplicados os exames escritos (objetivos), desde a abertura dos portões para a entrada até o término do tempo de duração da prova.

7.15.6.2. Fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno de provas a Participantes, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da aplicação da prova;

7.15.6.3. Utilização de banheiros ou espera de acompanhantes nos locais de prova durante a aplicação, após a conclusão de sua prova. Neste sentido, recomenda-se a utilização do banheiro antes da entrega da prova.

7.15.7. Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc.), será aceita a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.), emitido pela autoridade policial competente ou por meio eletrônico com a respectiva autenticação de registro oficial, desde que dentro do prazo de validade legal 30 (trinta) dias, ou outro prazo, conforme descrito no próprio documento. Neste caso, o Participante será encaminhado à sala de coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial, ressaltando, ainda, no caso de B.O. Eletrônico, que não serão aceitos, sob qualquer hipótese, recibos ou confirmações de recebimento, pois apenas o B.O. Eletrônico, com a devida autenticação de registro oficial nele impressa, será considerado.

7.15.8. A inviolabilidade das provas será comprovada somente no momento da abertura dos envelopes na sala de aplicação destas, o que ocorrerá na presença dos Participantes, mediante a aposição da assinatura de, no mínimo, 02 (dois) Participantes em um termo formal.

7.15.9. Durante o Prova Teórica Escrita (Objetiva), sob pena de exclusão da presente seleção, NÃO SERÁ ADMITIDA qualquer espécie de consulta e comunicação entre os Participantes, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, relógios, boné, chapéu ou similar (de forma que os ouvidos fiquem permanentemente descobertos, à vista dos fiscais de sala), nem o porte e a utilização de agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, *smartphones*, *bip*, *e-books*, *walkman*, *ipods*, *ipad*, *iphone*, *tablet*, *pen drive*, *mp3* ou similar, gravador, câmera digital ou similar ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, voz e dados. É vedado o ingresso de Participante em local de prova, portando, qualquer tipo de arma.

7.15.10. Durante a aplicação da Prova Teórica Escrita (Objetiva), poderá ser feito o uso de detectores de metal e/ou outros instrumentos, nas situações em que a executora do processo seletivo julgar necessário.

7.15.11. Por motivo de segurança, os Participantes somente poderão ausentar-se, definitivamente, do recinto de realização da Prova Teórica Escrita (Objetiva), depois de decorrida 01 (uma) hora do seu início, sob pena de exclusão do processo seletivo regido por este Edital.

7.15.12. Ao terminar a prova, o Participante entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala a sua folha de respostas, assinada (conforme a assinatura constante do documento oficial de identidade original com foto que fora apresentado) e o seu caderno de provas.

7.15.13. Os cadernos das provas teóricas escritas (objetivas) e os gabaritos preliminares serão disponibilizados através do endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br>, conforme data prevista no Anexo III – Calendário de Atividades.

7.15.14. A imagem da folha de respostas dos Participantes que realizaram as provas objetivas, será disponibilizada na área privativa do Participante, quando da divulgação do resultado preliminar da Etapa Única. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso público.

7.15.14.1. Após o prazo determinado no subitem 7.15.14 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

7.15.15. Serão considerados classificados os Participantes que acertarem no mínimo 50% (cinquenta por cento) das questões previstas, limitado ao triplo do número de vagas indicadas no Anexo IV – Quadros de Ênfases/Programas, Cenários de Ensino-Aprendizagem e Vagas.

7.15.16. Os casos omissos, quando da aplicação da Prova Teórica Escrita (Objetiva), serão resolvidos pela Coordenação do processo seletivo.

8. DOS RECURSOS

8.1. A partir da Publicação do Edital, os prazos de recursos estabelecidos no Anexo III – Calendário de Atividades, são improrrogáveis, salvo por caso fortuito e/ou força maior, a critério da Comissão Executora do presente processo seletivo.

8.1.1. Todos os resultados oficiais serão divulgados no Portal da ESP/CE, endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br>. Neste sentido, é de exclusiva responsabilidade do Participante o acompanhamento da publicação das decisões, objetos dos recursos, sob pena, se assim não fizer, de perda do prazo recursal (preclusão temporal).

8.2. Somente serão considerados (recebidos) os recursos interpostos no prazo estipulado para a etapa a que se referem.

8.3. Não serão recebidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

8.4. A Comissão Executora do processo seletivo que rege este Edital, não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.5. O Participante deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo, nem as razões serem idênticas às de outro Participante.

8.6. Não serão recebidos recursos interpostos por *fac-símile* (fax), telex, telegrama, e-mail, Ouvidoria, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital previsto para cada etapa.

8.7. A Comissão Executora do processo seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.8. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer *on-line*, deferindo ou indeferindo a razões apresentadas pelo Participante.

8.9. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor despreze a Comissão Executora do processo seletivo;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à situação recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou intempestivos;
- e) que impossibilite a leitura (illegíveis e/ou em outro idioma).

8.10. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Executora do processo seletivo, contra resultado de decisões, assim entendidos:

- a) contra INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO;
- b) contra INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO;
- c) contra QUESTÕES DA PROVA TEÓRICA ESCRITA (OBJETIVA) E GABARITO PRELIMINAR DA PROVA TEÓRICA ESCRITA (OBJETIVA) – ETAPA ÚNICA;
- d) contra RESULTADO INDIVIDUAL DA PROVA TEÓRICA ESCRITA (OBJETIVA) – ETAPA ÚNICA;

8.11. O recurso deverá ser interposto, EXCLUSIVAMENTE, por meio de formulário eletrônico, padronizado, disponível na área de Seleções Públicas, no endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br>, observado o prazo em que será permitido o acesso do Participante, conforme previsto no Anexo III – Calendário de Atividades, deste Edital.

8.12. Para realizar o procedimento de pedido de recurso administrativo, o Participante deverá:

8.12.1. Acessar a página da ESP/CE, no endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br>, localizar a seção de Seleções Públicas e, em seguida, a opção EM ANDAMENTO;

8.12.2. Uma vez dentro da área de seleções EM ANDAMENTO, o Participante localizará a respectiva seleção, identificada pelo número deste Edital, e clicará na mesma para ter acesso à sua área exclusiva de Participante;

8.12.3. Faça seu “login” de usuário e, dentro de sua área exclusiva, selecione a ferramenta de recurso.

8.13. O campo, destinado à apresentação dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, consistirá no único meio para que o Participante recorrente faça a sua defesa contra os resultados preliminares, com as seguintes limitações:

8.13.1. Não será permitida a inserção de alguns caracteres especiais (como por exemplo \$, !, /, ', ", entre outros), devido aos padrões de pontuação universais para tratamento de ortografia;

8.13.2. Não será permitido o recurso de copiar/colar ([CTRL+C] ou [CTRL+V]);

8.13.3. Será limitada a quantidade de 3000 (três mil) caracteres, disponíveis para preenchimento dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, incluindo pontuação e espaço.

8.14. Uma vez **FINALIZADO** o procedimento e **CONFIRMADA** a interposição de recurso, ao Participante, **não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto, nem alterar o existente.**

8.15. O recurso, interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

8.16. O Participante terá acesso aos resultados de seus recursos, somente por meio do endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), em sua área individual, identificada pelo CPF e pela senha.

8.17. O Participante poderá imprimir os documentos que forem originados durante o Certame. Somente os formulários impressos a partir do sistema desta Seleção atestarão a veracidade da inscrição, não sendo considerados legítimos os recursos de impressão (*printscreen*) da tela do navegador.

9. DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RESULTADO FINAL

9.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos Participantes, atendidas as determinações estabelecidas, principalmente, no item 7, deste Edital.

9.2. Os resultados serão divulgados por meio de duas listas, sendo uma com os Participantes classificados e outra com os Participantes classificáveis.

9.2.1. Serão considerados classificados, os Participantes que tiverem êxito conforme o item 7 e seus subitens deste Edital dentro do número de vagas previstas.

9.2.2. Serão considerados classificáveis, os Participantes que ficaram fora do número de vagas, mas que tiverem êxito conforme o item 7 e seus subitens deste Edital.

9.3. Ocorrendo empate de classificação, o desempate, entre os Participantes, ocorrerá, levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003, e suas alterações (Estatuto do Idoso);
- b) Obter a maior nota na prova objetiva de **Políticas Públicas de Saúde**;
- c) Obter a maior nota na prova objetiva de **Conhecimentos específicos**;
- d) Tiver a maior idade;
- e) Tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

9.3.1. Os candidatos a que se refere a alínea “e” do subitem 9.3 deste edital serão convocados, antes do resultado final da seleção, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado;

9.3.1.1. Para fins de comprovação da função citada no subitem 9.3.1 deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. As convocações serão, única e exclusivamente, realizadas pelo Portal da Escola de Saúde Pública do Ceará, nas datas previstas no Anexo III – Calendário de Atividades. A elaboração das listas convocatórias, feitas pelo sistema computacional, utilizará a classificação final (nota final obtida) para ordenar as autorizações de matrícula.

10.2. A convocação fica condicionada à satisfação das exigências constantes deste Edital e de outras condições complementares, de acordo com a legislação vigente, no prazo estabelecido no calendário, obedecendo-se à ordem de classificação.

10.3. Ocorrerá a chamada dos classificáveis, quando o número de vagas destinadas, por categoria profissional, não for preenchido pelos Participantes classificados.

10.4. O Participante classificado e convocado que não comparecer, impreterivelmente, nos dias e horários já estabelecidos para a matrícula e assinatura do termo de compromisso, será considerado desistente e, por sua vez, será **eliminado** desta seleção e perderá, automaticamente, o direito à vaga, ocorrendo a imediata convocação dos classificáveis.

10.5. Em caso de vacância de vagas em qualquer categoria profissional, nas ênfases em **SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE E; SAÚDE MENTAL COLETIVA**, serão seguidos os seguintes critérios / situações para preenchimento da vaga:

10.5.1. RELAÇÃO DE CLASSIFICÁVEIS POR CATEGORIA PROFISSIONAL do Município para qual o Participante concorreu;

10.5.2. RELAÇÃO DE CLASSIFICÁVEIS DA CATEGORIA PROFISSIONAL ENGLOBANDO TODOS OS MUNICÍPIOS DA ÊNFASE, ou seja, será convocado o Participante classificável de maior pontuação desta relação, independente do município a qual prestou seleção. O classificável convocado nesta situação assumirá a vaga no município em vacância.

10.5.3. RELAÇÃO DE CLASSIFICÁVEIS DO MUNICÍPIO PARA O QUAL O PARTICIPANTE CONCORRE QUE ENGLOBA TODAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS, ou seja, será convocado o Participante de maior

pontuação desta relação (que inclui todas as categorias) do município em vacância para o qual prestou seleção, independente da categoria profissional.

10.5.4. Persistindo a vacância da vaga no Município, a mesma poderá ser remanejada, segundo critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, para outro município. Neste caso, será convocado o Participante classificável, seguindo a **RELAÇÃO DE CLASSIFICÁVEIS QUE ENGLOBA TODAS AS CATEGORIAS PROFISSIONAIS DA ÊNFASE** para o qual o Participante concorreu.

10.6. Em caso de vacância de vagas na **ÊNFASE EM SAÚDE COLETIVA**, serão seguidos os seguintes critérios/situações para preenchimento:

10.6.1. **RELAÇÃO DE CLASSIFICÁVEIS** do Município para qual o Participante concorreu;

10.6.2. **RELAÇÃO DE CLASSIFICÁVEIS ENGLOBANDO TODOS OS MUNICÍPIOS DA ÊNFASE**, ou seja, será convocado o Participante classificável de maior pontuação desta relação, independente do município a qual prestou seleção. O classificável convocado nesta situação assumirá a vaga no município em vacância.

10.7. Em caso de vacância de vagas, no componente hospitalar, em qualquer categoria profissional, nas ênfases em 1) Neonatologia; 2) Pediatria; 3) Infectologia; 4) Neurologia; 5) Cardiopneumologia; 6) Urgência/Emergência e 7) Cancerologia serão seguidos os seguintes critérios/situações para preenchimento da vaga:

10.7.1. **RELAÇÃO DE CLASSIFICÁVEIS POR CATEGORIA PROFISSIONAL** da ênfase para qual o Participante concorreu;

10.7.2. Na situação em que não haja classificável na categoria profissional em vacância ou que nenhum classificável assuma a vaga remanescente, a mesma será remanejada para o Participante de maior pontuação da lista geral dos classificáveis da ênfase (que inclui todas as categorias profissionais), independente da categoria profissional.

10.8. Em caso de vacância de vagas no componente hospitalar, da **ÊNFASE EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA**, será seguido o seguinte critério/situação para preenchimento da vaga:

10.8.1. **RELAÇÃO DE CLASSIFICÁVEIS** da ênfase para qual o Participante concorreu;

10.9. Uma vez iniciadas as atividades da residência para os Programas de Pós-Graduação *Lato Sensu*, nas modalidades de Residência em Área Profissional da Saúde – Multiprofissional e Uniprofissional, caso algum Participante desista do programa, serão chamados tantos Participantes classificáveis quantos necessários para preenchimento das vagas. A ESP/CE procederá a devida convocação, obedecendo a ordem classificatória até o prazo estabelecido no subitem 2.1.1.

10.10. O Participante que optar pela desistência da Residência em Área Profissional da Saúde – Multiprofissional e Uniprofissional, conforme subitem 10.9 deste Edital, deverá preencher, obrigatoriamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do momento da sua opção, requerimento próprio da ESP/CE, no qual fique formalizada sua decisão, que será de caráter irrevogável.

10.10.1. O Participante matriculado que não comparecer para iniciar o programa, não assinar o termo de desistência ou não justificar sua ausência, por escrito, obedecidos os critérios das normatizações da COREMU, em até, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após o início da residência, será considerado desistente, não poderá pleitear nova matrícula e será convocado o próximo Participante classificável, seguindo os critérios já estabelecidos anteriormente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Este Edital, eventuais aditivos, corrigendas e o resultado final serão divulgados no endereço eletrônico da ESP/CE: <http://www.esp.ce.gov.br>, assim como no Diário Oficial do Estado (DOE). Os resultados preliminares, definitivos e o resultado final, serão divulgados no endereço eletrônico da ESP/CE.

11.2. Não será admitido recurso contra o resultado final.

11.3. A homologação, a convocação e as matrículas serão feitas por ato **EXCLUSIVO** da ESP/CE.

11.4. A ESP/CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final desta seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo aos Participantes direito à interposição de recurso administrativo.

12. DAS CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA

12.1. O Participante classificado e convocado para ser matriculado deverá atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido classificado nesta seleção na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os Participantes do sexo masculino;

- f) Possuir os requisitos para o exercício da atividade previstos no Anexo I deste Edital;
- g) Ter idade mínima de 18 anos à época da matrícula;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- i) Possuir, no ato da matrícula, uma apólice de seguro contra acidentes pessoais, invalidez e morte que contemple o período previsto para o completo cumprimento da residência;
- j) Ter documento comprobatório de CONCLUSÃO DA GRADUAÇÃO;
- k) Ter documento comprobatório de SITUAÇÃO REGULAR com o Conselho Profissional;
- l) Respeitar e atender a Portaria nº 23 de 2017, que dispõe sobre a conduta e do uso de vestimenta de servidores e visitantes nas dependências da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), publicada no Diário Oficial do Ceará (DOE) em 26 de junho de 2017.

12.1.1. Os estrangeiros permanentes no Brasil dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

12.2. O Participante selecionado deverá entregar, quando requisitado e necessário, documentos comprobatórios relacionados no item 13 e seus subitens deste Edital, podendo ainda, por ocasião da convocação e por interesse desta administração pública, apresentar outros necessários para a implantação da bolsa.

13. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

13.1. Os Participantes classificados, serão convocados para matrícula, EXCLUSIVAMENTE, por meio do endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br>, em conformidade com o Anexo III – Calendário de Atividades, previsto neste edital.

13.1.1. As convocações serão realizadas, nos termos do item que trata sobre o assunto, devendo ser respeitados os critérios estabelecidos de datas, componentes e ênfases.

13.2. Após o resultado final, caso o Participante classificado seja convocado para matrícula, este deverá imprimir sua ficha eletrônica de inscrição para, no ato da convocação, apresentar-se à Secretaria Escolar da Escola de Saúde Pública do Ceará, localizada na Avenida Antônio Justa, 3161, Meireles, em conformidade com o Anexo III – Calendário de Atividades e lista convocatória que será divulgada posteriormente, acompanhado da cópia dos seguintes documentos:

- I) Cópia autenticada do diploma e/ou declaração original de graduação em papel timbrado e emitido pela Instituição de Ensino Superior de origem, assinadas pela direção da Universidade ou pela Coordenadoria do Curso ou por instâncias imediatamente superiores a estas.
- II) Cópia autenticada da Carteira de Identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou da Carteira Profissional emitida por entidade de classe (frente e verso);
- III) Cópia autenticada do CPF;
- IV) Cópia autenticada da carteira de Reservista do Serviço Militar, para os Participantes do sexo masculino;
- V) Cópia autenticada do Comprovante de Residência (conta de água, energia elétrica, telefone, fatura de cartão de crédito e etc). Os Participantes que não disponham de comprovante de endereço em nome próprio, quando da entrega dos documentos, deverão utilizar-se do Modelo de Declaração de Residência, disponível no Anexo XI, sendo, ainda, necessário que esta declaração seja com firma reconhecida e esteja acompanhada de cópia do documento de identidade autenticada, ambos, do titular do comprovante de residência.
- VI) Cópia simples do Título de Eleitor;
- VII) Comprovante (Carteira do respectivo conselho ou declaração) de que o Participante se encontra regularmente inscrito em seu conselho profissional, considerando ainda, o subitem 13.5 deste Edital.
- VIII) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com o nome completo do Participante escrito no verso;
- IX) Cópia simples ou declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP;
- X) Cópia simples de documento contendo o número da conta e agência bancária, OBRIGATORIAMENTE, do Banco do Brasil (conta-salário). Não será aceita conta bancária conjunta.
- XI) Cópia simples da inscrição no INSS ou certidão expedida pela Previdência Social, devendo constar seu número de inscrição;
- XII) Cópia simples da Apólice de seguro contra acidentes pessoais, invalidez e morte, que contemple eventuais sinistros no local de lotação e/ou de prática para os Programas de Pós-Graduação *Lato Sensu*, nas modalidades de Residência em Área Profissional da Saúde – Multiprofissional e Uniprofissional, no trajeto para o local de lotação e/ou prática da Residência e ocorridos no âmbito do estado do Ceará ou em território nacional, considerando o período letivo previsto para o completo cumprimento.
- XIII) Para todos os Participantes: Anexar Declaração original (fornecida pela Secretaria Escolar da ESP/CE no ato da matrícula), atestando que seu nome NÃO CONSTA no BANCO DE INADIMPLÊNCIA da ESP/CE;

XIV) No caso de o Participante, ser/estar funcionário (servidor estatutário, empregado público, servidor temporário, terceirizado ou cooperado) do local da futura lotação de Residência, deverá apresentar Declaração (disponível no Anexo VII deste Edital) assinada pelo gestor maior da instituição e com firma reconhecida em cartório, o qual comprova a disponibilidade pessoal e liberação profissional formal do respectivo serviço de atuação, para a realização do curso, de forma exclusiva, na lotação, carga horária e cronograma propostos para os Programas de Pós-Graduação *Lato Sensu*, nas modalidades de Residência em Área Profissional da Saúde – Multiprofissional e Uniprofissional, pelo período mínimo de 02 (dois) anos consecutivos.

13.3. Nos termos da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018, para todas situações previstas no edital, fica dispensada a exigência de reconhecimento de firma nos documentos, desde que o agente administrativo confronte a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavre a autenticidade, assim como, de igual forma, fica desobrigada a autenticação de cópia, caso o agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, consiga atestar a autenticidade do documento.

13.4. Em nenhuma hipótese será aceita a anexação ou substituição de qualquer documento, após o período estabelecido para a entrega de documentos de matrícula, nem o seu encaminhamento por *fac-símile*, correios, correio eletrônico ou qualquer outro tipo que não esteja previsto neste Edital.

13.4.1. A não entrega de qualquer documento exigido para o ato da matrícula implicará na imediata **desclassificação** do Participante, cabendo a ESP/CE a convocação do Participante subsequente.

13.4.2. Não serão recebidos, nem avaliados quaisquer documentos diferentes ou aqueles remetidos fora dos prazos estabelecidos.

13.5. No ato da matrícula, o Participante será cientificado de que, ao assinar o Termo de Compromisso, estará comprometendo-se, irrevogavelmente, com o cumprimento obrigatório de todas as disposições normativas da Residência em Área Profissional da Saúde– Multiprofissional e Uniprofissional, tais como a legislação da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional, do Projeto Político-Pedagógico da ESP/CE, do Regimento Escolar da ESP/CE e Deliberações e Resoluções da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da ESP/CE (COREMU), dentre outras, inclusive aquelas que vierem a incorporar como reguladora.

13.6. O Participante classificado e oportunamente convocado para a matrícula, que tenha concluído o seu curso de graduação em outro Estado da Federação, deverá estar regularmente inscrito no Conselho Profissional Regional da respectiva profissão do Estado do Ceará.

13.7. As lotações nas instituições executoras (dispositivos de saúde) dos profissionais de saúde residentes serão definidas no período de inserção na Residência pela Coordenação da Residência Multiprofissional e Uniprofissional da Saúde acompanhado da gestão das instituições executoras.

13.8. As matrículas poderão ser canceladas a qualquer tempo, caso o bolsista não comprove documentações exigidas durante ou depois deste processo seletivo, não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e projetos, não apresente postura ética e não cumpra com o Regimento Interno da Residência Multiprofissional e Uniprofissional da Saúde, ou por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e a conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) no âmbito da Administração Pública.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A publicação deste Edital, assim como o seu resultado final, serão feitos oficialmente por meio do Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE), sendo de inteira responsabilidade do Participante o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

14.2. A divulgação deste Edital, assim como os resultados preliminares ou definitivos, as corrigendas e/ou os aditivos referentes a esta seleção, ocorrerão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do endereço eletrônico da ESP/CE: <http://www.esp.ce.gov.br>. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

14.3. O prazo de validade estabelecido para esta seleção não gera obrigatoriedade para a ESP/CE de aproveitar, neste período, todos os Participantes aprovados.

14.4. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o Participante, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

14.5. A bolsa para os profissionais de saúde residentes, regularmente matriculados, assíduos e atuantes, conforme normativas legais, será no valor bruto de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), estabelecido pela Portaria Interministerial nº 3, de 16 de Março de 2016, incidindo, nela, os descontos referentes aos tributos da seguridade social – INSS, e paga pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de início da residência.

14.6. A bolsa poderá ter seu valor alterado, conforme o estabelecido pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, programa financiador.

14.7. Em conformidade com a Portaria Interministerial SGTES/MS nº 11 de 28 de dezembro de 2010, é vedado o recebimento concomitante e cumulativo do valor da bolsa residência de que trata este Edital, com qualquer outra modalidade de bolsa ou tipo de vencimentos recebidos pelo profissional residente, se servidor público.

14.8. As despesas com a bolsa dos profissionais de saúde residentes, provenientes do Programa Nacional de Bolsas para Residência Multiprofissional e Uniprofissional da Saúde, serão financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde, conforme disposto nos Editais nº 17, de 4 de novembro de 2011 e nº 28, de 27 de junho de 2013, da Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, do Ministério da Saúde e Secretaria de Ensino Superior, do Ministério da Educação.

14.9. Os repasses de recursos financeiros são condicionados ao cadastro dos profissionais de saúde residentes no Sistema de Informações Gerenciais do Programa Nacional de Bolsas para Residência Multiprofissional e Uniprofissional da Saúde, atualizado mensalmente pela Coordenação do programa.

14.10. Os Participantes regularmente inscritos na seleção, poderão tirar dúvidas, referente unicamente a este Edital, através do e-mail: edital012019@esp.ce.gov.br ou acessando a nossa lista de perguntas frequentes (FAQ) disponível no endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>) na opção Seleções Públicas, os quais serão respondidos em ordem cronológica e em tempo razoável.

14.10.1 Dúvidas referentes a este Edital, não serão dirimidas por meio de telefone, fax, pela Central de Serviços ou pela Ouvidoria ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste subitem e as informações OFICIAIS para os Participantes, regularmente inscritos na seleção, serão divulgadas, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>).

14.10.2. O e-mail do edital012019@esp.ce.gov.br ficará disponível para dirimir dúvidas até a publicação do resultado final.

14.11. Os Participantes classificados e matriculados farão, OBRIGATORIAMENTE, o período Introdutório de Inserção (imersão) para Residência em Área Profissional da Saúde – Multiprofissional e Uniprofissional, realizado pela ESP/CE, na cidade de Fortaleza, em período divulgado posteriormente. O Participante que não comparecer a imersão será desligado do programa, obedecidos também os critérios definidos no subitem 10.10.1.

14.11.1. No caso das possíveis matrículas remanescentes, já previstas ao longo deste Edital, o período Introdutório de Inserção indicado no subitem 14.11, será OBRIGATORIAMENTE aplicado em data oportuna, por conveniência da Coordenação e informada ao respectivo profissional de saúde residente, sob pena de desligamento da Residência em Área Profissional da Saúde – Multiprofissional e Uniprofissional, caso este não venha a cumpri-la.

14.12. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão executora do processo seletivo e Superintendência, bem como, sendo necessário, recorrer-se-á a outros setores, quer da esfera pública ou privada, principalmente a Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU), no que couber.

14.13. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza-CE, 10 de janeiro de 2019.

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa
Superintendente da ESP/CE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – ESP/CE
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE – DIPSA
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE (COREMU)

PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, NA
MODALIDADE MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL

EDITAL Nº 01/2019

ANEXO I – PRÉ-REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E FORMAÇÃO

NÚCLEO PROFISSIONAL PARA O QUAL CONCORRE	PRÉ-REQUISITOS
EDUCAÇÃO FÍSICA	Graduação em Educação Física, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.
ENFERMAGEM	Graduação em Enfermagem, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.
FARMÁCIA	Graduação em Farmácia, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.
FISIOTERAPIA	Graduação em Fisioterapia, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.
FONOAUDIOLOGIA	Graduação em Fonoaudiologia, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.
NUTRIÇÃO	Graduação em Nutrição, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.
ODONTOLOGIA	Graduação em Odontologia, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.
PSICOLOGIA	Graduação em Psicologia, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.
SERVIÇO SOCIAL	Graduação em Serviço Social, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.
TERAPIA OCUPACIONAL	Graduação em Terapia Ocupacional, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.
SAÚDE COLETIVA	Graduação em: Enfermagem, Biologia (bacharelado), Biomedicina, Educação Física, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Medicina Veterinária, Saúde Coletiva com inscrições ativas e regulares nos respectivos conselhos de classe.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – ESP/CE
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE – DIPSA
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE (COREMU)

PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, NA
MODALIDADE MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL

EDITAL Nº 01/2019

ANEXO II – VALOR DA BOLSA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO, CARGA HORÁRIA
E PERÍODO DO CURSO

ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	PERÍODO
Bolsa de Educação pelo Trabalho para os profissionais de saúde-residentes	60 (sessenta) horas semanais. 5.760 (cinco mil, setecentos e sessenta) horas totais (80% de atividades práticas e teórico-práticas e 20% de atividades teórico-conceituais). Em regime especial de treinamento em serviço e dedicação exclusiva.	R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais, quarenta e três centavos). Incidindo os descontos referentes aos tributos da seguridade social – INSS.	24 (vinte e quatro) meses de bolsa.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – ESP/CE
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE – DIPSA
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE (COREMU)

PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, NA
MODALIDADE MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL

EDITAL Nº 01/2019

ANEXO III – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	INFORMAÇÕES ADICIONAIS	DATA/PERÍODO
Inscrições	<i>Exclusivamente, pela internet, por meio do endereço eletrônico da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>	De 16 de janeiro até as 12:00 h do dia 28 de janeiro de 2019
Entrega de Formulário de Requerimento de Solicitação do Nome Social constante no Anexo IX	<i>Conforme estipulado no presente edital</i>	De 16 de janeiro até as 16:00 h do dia 28 de janeiro de 2019
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	<i>Exclusivamente pela internet através do endereço eletrônico da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)</i>	De 16 de janeiro até as 23:59 h do dia 17 de janeiro de 2019
Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	<i>Exclusivamente pela internet através do endereço eletrônico da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)</i>	Dia 22 de janeiro de 2019
Período de recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	<i>Exclusivamente pela internet através do endereço eletrônico da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)</i>	Dia 23 de janeiro de 2019, até 23:59 h
Resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição	<i>Exclusivamente pela internet através do endereço eletrônico da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)</i>	Dia 25 de janeiro de 2019
Divulgação do resultado preliminar das inscrições DEFERIDAS E INDEFERIDAS	<i>Exclusivamente pela internet através do endereço eletrônico da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)</i>	Dia 31 de janeiro de 2019
Período de recurso contra o resultado preliminar das inscrições indeferidas	<i>Exclusivamente pela internet através do endereço eletrônico da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)</i>	Dia 01 de fevereiro de 2019, até as 23:59 h
Confirmação das inscrições deferidas	<i>Exclusivamente pela internet através do endereço eletrônico da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)</i>	Dia 04 de fevereiro de 2019
Divulgação dos locais de aplicação da prova teórica escrita (objetiva) referente a Etapa única	<i>Exclusivamente pela internet através do endereço eletrônico da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)</i>	Dia 07 de fevereiro de 2019
Etapa Única – Data e hora de Aplicação da Prova Teórica Escrita (objetiva)	<i>Exclusivamente na Cidade de Fortaleza – CE.</i>	Dia 10 de fevereiro de 2019, das 09:00 h as 13:00 h
Divulgação do gabarito preliminar e dos Cadernos de Prova da Etapa Única	<i>Exclusivamente pela internet através do endereço eletrônico da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)- Após a aplicação da Prova</i>	Dia 10 de fevereiro de 2019, até as 23:59 h
Período de recurso contra o gabarito preliminar da Etapa Única	<i>Exclusivamente pela internet através do endereço eletrônico da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)</i>	De 11 de fevereiro de 2019, até as 23:59 h
Etapa Única – Divulgação do gabarito definitivo	<i>Exclusivamente pela internet através do endereço eletrônico da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)</i>	Dia 14 de fevereiro de 2019
Etapa Única – Divulgação do resultado preliminar	<i>Exclusivamente pela internet através do endereço eletrônico da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)</i>	Dia 18 de fevereiro de 2019

Etapa Única – Período de recurso contra o resultado preliminar	<i>Exclusivamente pela internet através do endereço eletrônico da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)</i>	De 19 de fevereiro de 2019 até as 23:59 h
Etapa Única – Divulgação do resultado final	<i>Exclusivamente pela internet através do endereço eletrônico da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)</i>	Dia 21 de fevereiro de 2019
Divulgação de calendário de matrícula	<i>Exclusivamente pela internet através do endereço eletrônico da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)</i>	Dia 22 de fevereiro de 2019
Período de matrícula conforme calendário	<i>Secretaria Escolar da ESP/CE, situada na Av. Antônio Justa, nº 3161 – Meireles, Fortaleza-CE, CEP: 60.165-090</i>	De 25 de fevereiro a 01 de março de 2019 <i>Horário da entrega de documentos: Manhã: 8h30 – 11h30 Tarde: 13h30 – 16h30</i>
Período de convocação para matrícula dos classificáveis	<i>Após a matrícula dos classificados, em caso de desistência e segundo critérios de conveniência e oportunidade. Exclusivamente pela internet através do endereço eletrônico da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)</i>	A definir

OBS: As orientações gerais sobre a Residência, em especial a data do início do programa, serão divulgadas em documento apartado, para esta finalidade.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – ESP/CE
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE – DIPSa
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE (COREMU)

PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, NA MODALIDADE MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL

EDITAL Nº 01/2019

ANEXO IV – QUADROS DE ÊNFASES/PROGRAMAS, CENÁRIOS DE ENSINO-APRENDIZAGEM E VAGAS

COMPONENTE COMUNITÁRIO

ÊNFASE EM SAÚDE MENTAL COLETIVA – 53 VAGAS

MUNICÍPIO/CATEGORIA	ENFERMAGEM	TERAPIA OCUPACIONAL	ED. FÍSICA	PSICOLOGIA	SERVIÇO SOCIAL	TOTAL
SEAS* FORTALEZA	1	1	1	1	1	5
ARACATI	1	0	1	1	1	4
CAUCAIA	1	1	0	1	1	4
CRATEÚS	1	1	0	1	1	4
GUAIÚBA	1	1	0	1	1	4
HORIZONTE	1	1	1	1	1	5
ICAPUÍ	0	2	1	1	1	5
IGUATU	1	1	1	1	1	5
QUIXERAMOBIM	1	1	0	1	1	4
SÃO GONÇALO DO AMARANTE	1	1	0	1	1	4
TAUÁ	1	1	1	1	1	5
MILAGRES	1	1	0	1	1	4
TOTAL						53

* SEAS – Secretaria Estadual de Atendimento Socioeducativo

ÊNFASE EM SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE – 119 vagas

MUNICÍPIO/CATEGORIA	ENFERMAGEM	ODONTOLOGIA	FISIOTERAPIA	PSICOLOGIA	SERVIÇO SOCIAL	NUTRIÇÃO	TOTAL
ARACATI	2	1	1	1	1	1	7
MILAGRES	2	1	2	1	1	1	8
CRATEÚS	2	1	1	1	1	1	7
CAUCAIA	2	1	1	1	1	1	7
FORTALEZA	4	2	2	2	2	0	12
GUAIÚBA	4	2	1	1	1	0	9
HORIZONTE	2	1	1	1	1	1	7
ICAPUÍ	2	1	2	1	1	1	8
IGUATU	2	1	1	2	1	1	8
MORADA NOVA	2	1	2	1	1	1	8
QUIXADÁ	2	1	1	1	1	1	7
QUIXERAMOBIM	2	1	2	1	1	0	7
SÃO GONÇALO DO AMARANTE	2	1	2	2	1	1	9
SANTA QUITÉRIA	2	1	1	2	1	1	8
TAUÁ	2	1	1	1	1	1	7
TOTAL							119

ÊNFASE EM SAÚDE COLETIVA* – 26 vagas

MUNICÍPIO	VAGAS
ARACATI	2
CAUCAIA	2
CRATEÚS	2
FORTALEZA	2
GUAIÚBA	2
HORIZONTE	2
ICAPUÍ	2
IGUATU	3
MILAGRES	2
QUIXERAMOBIM	2
SÃO GONÇALO DO AMARANTE	2
TAUÁ	3
TOTAL	26

* O profissional de saúde residente em Saúde Coletiva terá como percurso formativo pedagógico 3 (três) cenários de atuação. Em R1 (primeiro ano) ficará lotado no município de matrícula, que seja instituição executora da RIS-ESP/CE nas ênfases Saúde Mental Coletiva e Saúde da Família e Comunidade. No período R2 (segundo ano) será remanejado para o município polo da região de saúde onde funciona a Coordenadoria Regional de Saúde (CRES) do município de matrícula. Nos últimos 3 (três) meses de R2, o profissional de saúde residente será lotado na Secretaria Estadual de Saúde do Ceará (SESA), localizada em Fortaleza e, para tanto, deverá responsabilizar-se pelo respectivo transporte, hospedagem e alimentação durante todo o período de vivência.

COMPONENTE HOSPITALAR*

ÊNFASE/CATEGORIA PROFISSIONAL	HGCC NEONATOLOGIA	HGCC OBSTETRÍCIA	HIAS PEDIATRIA	HSJ INFECTOLOGIA	HGF NEUROLOGIA	HM CARDIOPNEUMOLOGIA	IJF URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	REDE CANCEROLOGIA CRIO/HGF
ENFERMAGEM	2	6	3	3	3	2	4	3
FARMÁCIA	0	0	1	2	1	2	2	3
FISIOTERAPIA	2	0	2	2	3	2	2	3
FONOAUDIOLOGIA	0	0	0	0	2	2	0	0
NUTRIÇÃO	0	0	2	2	1	2	2	3
ODONTOLOGIA	0	0	3	0	0	2	2	0
PSICOLOGIA	2	0	3	2	0	2	2	3
SERVIÇO SOCIAL	2	0	2	2	1	2	2	3
TERAPIA OCUPACIONAL	0	0	2	2	1	2	0	0
TOTAL	8	6	18	15	12	18	16	18

*** INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

– Por tratar-se de Residência Integrada e, portanto, na busca da atuação em rede, os profissionais de saúde residentes do Componente Hospitalar deverão cumprir 1 (hum) mês de vivência prática nas Portas de Entrada do Sistema Único de Saúde (Estratégia Saúde da Família e Rede de Atenção Psicossocial).

– A vivência nas redes acima citadas acontecerá, conforme calendário acadêmico e cronograma de atividades, de acordo com as vagas a serem disponibilizadas pelo corpo docente estruturante (coordenadores e tutores) da RIS-ESP/CE. Acontecerá de forma interprofissional e interênfases (Rodízios Integrados) nos municípios: Acaraú, Acopiara, Aracati, Caucaia, Crateús, Guaiúba, Horizonte, Icapuí, Iguatu, Milagres, Morada Nova, Porteiras, Quixadá, Quixeramobim, São Gonçalo do Amarante, Santa Quitéria, Tauá.

– As vagas nestas redes municipais serão suscetíveis à qualidade de execução da RIS-ESP/CE pelas instituições executoras no período a ser implementada e o Participante deste certame, desde já declara que concorda com os critérios a serem apresentados.

– O rodízio dos profissionais de saúde residentes nos municípios acima citados só ocorrerão nos dispositivos de saúde de atuação / lotação em que já atuam residentes da RIS-ESP/CE. A atuação nestes municípios deverá seguir os horários e atividades da respectiva ênfase de imersão municipal, sendo o profissional de saúde-residente responsável pelo respectivo transporte, hospedagem e alimentação no município de atuação durante todo o período de vivência.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – ESP/CE
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE – DIPS
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE (COREMU)

PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, NA
MODALIDADE MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL

EDITAL Nº 01/2019

ANEXO V – ATRIBUIÇÕES

- Atuar ética e politicamente em defesa do Direito Social à Saúde e pelo fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Fomentar e atuar de forma interprofissional, integral e intersetorial com os demais membros da equipe de profissionais de saúde residentes da respectiva ênfase, com os profissionais de saúde residentes das demais ênfases presentes na instituição executora e quaisquer outros profissionais do serviço / instituição que venham a contribuir para o processo de ensino-aprendizagem;
- Dedicar-se ao estudo prático, teórico e teórico-prático para desenvolvimento das competências educacionais/profissionais previstas pela Residência Integrada em Saúde (RIS-ESP/CE);
- Inserir-se e compor equipes de saúde no cenário de prática e responsabilizar-se diretamente pelo cuidado aos usuários do território de abrangência ou em acompanhamento no serviço e nas linhas de cuidado, com acompanhamento técnico-pedagógico de um preceptor e/ou orientador de serviço;
- Produzir o Trabalho de Conclusão da Residência (TCR), em atenção à vivência do decurso dos 24 (vinte e quatro) meses nos serviços, registrando em sua pesquisa (citando), a produção no âmbito da Residência Integrada em Saúde (RIS-ESP/CE);
- Relacionar-se nos ambientes de ensino-aprendizagem embasado na Política Nacional de Educação Popular em Saúde;
- Atuar em conformidade com os preceitos éticos do conselho da respectiva categoria profissional do profissional de saúde residente;
- Atuar com polidez, respeito, compromissos e solidariedade junto aos profissionais de saúde residentes, preceptores, demais profissionais, gestores e usuários do cenário de ensino-aprendizagem;
- Cumprir com os protocolos, uso racional de insumos e prazos pactuados com os cenários de lotação;
- Cumprir rigorosamente os horários que forem pactuados nos cenários de ensino-aprendizagem e demais atividades da Residência Integrada em Saúde (RIS-ESP/CE) da ESP/CE;
- Cumprir com assiduidade as atividades da ênfase de Residência, não podendo faltar injustificadamente, conforme previsto em Regimento da Residência Integrada em Saúde (RIS-ESP/CE) da ESP/CE;
- Cumprir a carga semanal de 60 (sessenta) horas e 5.760 (cinco mil, setecentos e sessenta) horas no período de 02 (dois) anos;
- Cumprir as deliberações da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) da ESP/CE e respectivas Resoluções;
- Cumprir o Regimento Interno da Residência em área profissional da saúde – Multiprofissional e Uniprofissional da ESP/CE, seus respectivos adendos e aditivos;
- Cumprir o Regimento Escolar da Escola de Saúde Pública do Ceará;
- Cumprir o Projeto Político da Residência Integrada em Saúde na respectiva Ênfase em curso;
- Cumprir o Projeto Político Pedagógico da Escola de Saúde Pública do Ceará;
- Firmar Termo de Compromisso de Bolsa de Trabalho com a Residência Integrada em Saúde (RIS-ESP/CE) da ESP/CE;
- Cumprir o disposto neste Edital e no Manual do Residente, Anexo deste Edital.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – ESP/CE
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE – DIPSA
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE (COREMU)

PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, NA
MODALIDADE MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL

EDITAL Nº 01/2019

ANEXO VI – DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS DAS ÊNFASES, SEGUNDO OS COMPONENTES DA RESIDÊNCIA
EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE – UNIPROFISSIONAL E MULTIPROFISSIONAL – DA ESP/CE

OBJETIVO DA RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE – UNIPROFISSIONAL E MULTIPROFISSIONAL – DA ESP/CE: Ativar-Capacitar lideranças técnicas, científicas e políticas por meio da interiorização da Educação Permanente Interprofissional, na perspectiva de contribuir para a consolidação da carreira na saúde coletiva e para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde.

COMPONENTE COMUNITÁRIO

SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE

OBJETIVO: Ativar-Capacitar lideranças técnicas-científicas-políticas para a qualificação do papel coordenador da Estratégia Saúde da Família junto às redes do SUS, visando a promoção, proteção e recuperação da saúde, embasada na colaboração interprofissional, na integralidade e na intersetorialidade.

CENÁRIO DE ENSINO-APRENDIZAGEM (imersão no serviço): Rede de Saúde da Família, Rede de Atenção Psicossocial, Rede Hospitalar, Rede Intersetorial.

SAÚDE MENTAL COLETIVA

OBJETIVO: Ativar-Capacitar lideranças técnicas-científicas-políticas para a qualificação da rede de atenção psicossocial, visando a promoção, proteção e recuperação da saúde, embasada na colaboração interprofissional, na integralidade e na intersetorialidade. (Conforme TAP do Proc.Adm.)

CENÁRIO DE ENSINO-APRENDIZAGEM (imersão no serviço): Rede de Atenção Psicossocial, Rede de Saúde da Família, Rede Hospitalar, Rede Intersetorial e Superintendência Estadual de Atendimento Sócio-Educativo (SEAS)*

* A atuação na SEAS será exclusiva aos profissionais residentes que concorrem às respectivas vagas, conforme quadro de vagas deste Edital. Estes, seguirão percurso assistencial-formativo conforme calendário acadêmico da ESP/CE, intercalando vivências nos dispositivos da SEAS (de diferentes tipificações, como Unidade de Recepção, Unidades provisórias e Unidades de Semi Liberdade) e demais dispositivos da Rede de Atenção Psicossocial, Rede de Saúde da Família, Rede Hospitalar, Rede Intersetorial. Majoritariamente no período R1 a equipe de profissionais residentes atuará no Centro de Medidas Socioeducativas Aldaci Barbosa Mota (destinado a adolescentes do sexo feminino).

SAÚDE COLETIVA

OBJETIVO: Ativar-Capacitar gestores, com competências técnicas-científicas-políticas, para a qualificação da Gestão do SUS, visando a promoção, proteção e recuperação da saúde, embasada na colaboração interprofissional, na integralidade e na intersetorialidade.

CENÁRIO DE ENSINO-APRENDIZAGEM (imersão no serviço): Cenários da gestão municipal, regional e estadual; Rede de Atenção Psicossocial; Rede de Saúde da Família; Rede Hospitalar; Rede Intersetorial.

OBSERVAÇÕES:

Vagas destinadas a profissionais com graduação na área da saúde: Biologia, Biomedicina, Enfermagem, Educação Física, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Saúde Coletiva, Serviço Social, Terapia Ocupacional e Medicina Veterinária.

COMPONENTE HOSPITALAR

CANCEROLOGIA

OBJETIVO: Ativar-Capacitar lideranças técnicas-científicas-políticas para a qualificação da atenção à pessoa com câncer, visando à promoção, proteção e recuperação da saúde, embasada na colaboração interprofissional, na integralidade e na intersetorialidade.

CENÁRIO DE ENSINO-APRENDIZAGEM (imersão no serviço): Rede Estadual de Atenção à Pessoa com Câncer, Rede de Saúde da Família, Rede Intersetorial.

NEONATOLOGIA

OBJETIVO: Ativar-Capacitar lideranças técnicas-científicas-políticas para a qualificação da atenção neonatal, visando à promoção, proteção e recuperação da saúde, embasada na colaboração interprofissional, na integralidade e na intersetorialidade.

CENÁRIO DE ENSINO-APRENDIZAGEM (imersão no serviço): Hospital Geral Dr. César Cals – HGCC, Rede Estadual de Atenção ao Neonato, Rede de Saúde da Família, Rede Intersetorial.

ENFERMAGEM OBSTÉTRICA

OBJETIVO: Ativar-Capacitar enfermeiros como lideranças técnicas-científicas-políticas para a qualificação da atenção obstétrica, visando à promoção, proteção e recuperação da saúde, embasada na colaboração interprofissional, na integralidade e na intersetorialidade.

CENÁRIO DE ENSINO-APRENDIZAGEM (imersão no serviço): Hospital Geral Dr. César Cals- HGCC, Rede Estadual de Atenção ao Neonato, Rede de Saúde da Família, Rede Intersetorial.

PEDIATRIA

OBJETIVO: Ativar-Capacitar lideranças técnicas-científicas-políticas para a qualificação da atenção à criança e ao adolescente, visando à promoção, proteção e recuperação da saúde, embasada na colaboração interprofissional, na integralidade e na intersetorialidade.

CENÁRIO DE ENSINO-APRENDIZAGEM (imersão no serviço): Hospital Infantil Albert Sabin – HIAS, Rede Estadual de Atenção à Criança e ao Adolescente, Rede de Saúde da Família, Rede Intersetorial.

INFECTOLOGIA

OBJETIVO: Ativar-Capacitar lideranças técnicas-científicas-políticas para a qualificação da atenção em infectologia, visando à promoção, proteção e recuperação da saúde, embasada na colaboração interprofissional, na integralidade e na intersetorialidade.

CENÁRIO DE ENSINO-APRENDIZAGEM (imersão no serviço): Hospital São José de Doenças Infecciosas – HSJ, Rede Estadual de atenção às pessoas acometidas por doenças infecciosas, Rede de Saúde da Família, Rede Intersetorial.

NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA

OBJETIVO: Ativar-Capacitar lideranças técnicas-científicas-políticas para a qualificação da atenção neurológica, visando à promoção, proteção e recuperação da saúde, embasada na colaboração interprofissional, na integralidade e na intersetorialidade.

CENÁRIO DE ENSINO-APRENDIZAGEM (imersão no serviço): Hospital Geral de Fortaleza – HGF, Rede Estadual de Atenção Neurológica, Rede de Saúde da Família, Rede Intersetorial.

CARDIOPNEUMOLOGIA

OBJETIVO: Ativar-Capacitar lideranças técnicas-científicas-políticas para a qualificação da atenção ao paciente crítico cardiopulmonar, visando à promoção, proteção e recuperação da saúde, embasada na colaboração interprofissional, na integralidade e na intersetorialidade.

CENÁRIO DE ENSINO-APRENDIZAGEM (imersão no serviço): Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes – HM, Rede Estadual de Atenção Cardiopulmonar, Rede de Saúde da Família, Rede Intersetorial.

ÊNFASE: URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

OBJETIVO: Ativar-Capacitar lideranças técnicas-científicas-políticas para a qualificação da atenção em urgência e emergência, visando à promoção, proteção e recuperação da saúde, embasada na colaboração interprofissional, na integralidade e na intersetorialidade.

CENÁRIO DE ENSINO-APRENDIZAGEM (imersão no serviço): Instituto Dr. José Frota – IJF, Rede Estadual de Atenção às Urgências e Emergências, Rede de Saúde da Família, Rede Intersetorial.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – ESP/CE
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE – DIPSA
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE (COREMU)

PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, NA
MODALIDADE MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL

EDITAL Nº 01/2019

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DO GESTOR (PARA SER ENTREGUE NO ATO DA MATRÍCULA)

DECLARAÇÃO DO GESTOR

(para ser entregue no ato da matrícula)

APENAS PARA PARTICIPANTES CLASSIFICADOS QUE SEJAM SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, EMPREGADOS PÚBLICOS, SERVIDORES TEMPORÁRIOS, TERCEIRIZADOS OU COOPERADOS VINCULADOS À INSTITUIÇÃO EXECUTORA PARA O QUAL FOI APROVADO NO PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, NA MODALIDADE MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL

DECLARAÇÃO

Eu, **(NOME COMPLETO)**, GESTOR do(a) **(DESCREVER O CARGO)**, DECLARO que **(NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL)**, CPF: _____ classificado(a) no PROCESSO SELETIVO, pertinente ao EDITAL Nº 01/2019, estará afastado, sem remuneração, do serviço no qual é lotado atualmente no(a) **(COLOCAR O NOME DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA)** para realização da **RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, NA MODALIDADE MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL** na lotação, carga horária e cronograma propostos pelo programa, pelo período mínimo de 02 (dois) anos consecutivos, a partir no primeiro dia letivo.

Fortaleza, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO GESTOR DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA COM PROFISSIONAL DE SAÚDE-RESIDENTE
CLASSIFICADO

GESTOR: Deverá ser o Gestor maior da Instituição.

Sendo o Prefeito no caso da Instituição Executora ser um dos municípios constantes neste Edital ou Diretor do Hospital, no caso da Instituição Executora ser um dos hospitais constantes neste Edital.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – ESP/CE
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE – DIPS
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE (COREMU)

PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, NA
MODALIDADE MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL

EDITAL Nº 01/2019

ANEXO VIII – SUGESTÕES DE CONTEÚDOS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA PROVA TEÓRICA
ESCRITA (OBJETIVA)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DISCIPLINA COMUM A TODAS AS PROFISSÕES:

POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

1. Sistema Único de Saúde. 2. História das Políticas de Saúde no Brasil. 3. Determinantes Sociais em Saúde. 4. Promoção da Saúde e Prevenção das Doenças. 5. Vigilância à Saúde. 6. Atenção Primária à Saúde. 7. Política Nacional de Humanização. 8. Educação Permanente em Saúde. 9. Educação Popular em Saúde. 10. Participação Social. 11. Redes de Saúde e Rede Intersetorial. 12. Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas. 13. Política Nacional de Atenção Hospitalar. 14. Colaboração Interprofissional em Saúde. 15. Campo e Núcleo de Atuação Profissional. 16. Interprofissionalidade e Interdisciplinaridade em Saúde. 17. Interprofissionalidade na formação em Saúde. 18. Metodologia da Pesquisa Científica: Diretrizes para a Elaboração de Um Protocolo de Pesquisa. 19. Ética e Atualidade: algumas reflexões com enfoque nos profissionais de saúde.

DISCIPLINAS ESPECÍFICAS:

DISCIPLINAS DA ENFERMAGEM

1. SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM: Intervenções de enfermagem e diagnósticos de enfermagem. **2. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO PACIENTE NO PRÉ, TRANS E PÓS-OPERATÓRIO:** Prevenção e controle de infecção hospitalar; ambiente cirúrgico; orientações pré-operatórias para cirurgia geral e cardíaca; procedimentos anestésicos, complicações intraoperatórias potenciais; unidade de recuperação pós-anestésica, cuidados com drenos. **3. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO PACIENTE COM ALTERAÇÕES CARDIOVASCULARES:** Anatomia e fisiologia cardíaca; insuficiência coronariana; infarto agudo do miocárdio; edema agudo de pulmão, cuidados de enfermagem ao paciente acometido por distúrbios cardiovasculares. **4. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO PACIENTE COM ALTERAÇÕES RESPIRATÓRIAS:** Anatomia e fisiologia respiratória; doenças pulmonares obstrutivas crônicas; infecções de vias aéreas superiores e inferiores; ventilação mecânica, cuidados de enfermagem ao paciente acometido por distúrbios respiratórios. **5. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO PACIENTE COM DISTÚRBIOS HEMATOLÓGICOS:** Leucemias, anemias e linfomas, cuidados de enfermagem ao paciente acometido por distúrbios hematológicos. **6. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO PACIENTE COM ALTERAÇÕES ENDÓCRINO-METABÓLICAS:** Diabetes Mellitus, hipertireoidismo, hipotireoidismo, obesidade, síndrome metabólica, cuidados de enfermagem ao paciente acometido por distúrbios endócrino-metabólicos. **7. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO PACIENTE COM ALTERAÇÕES NEUROLÓGICAS:** Anatomia e fisiologia neurológica, doenças cerebrovasculares, miastenia grave, crise convulsiva, cuidados de enfermagem ao paciente acometido por alterações neurológicas. **8. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO PACIENTE COM ALTERAÇÕES RENAIS E URINÁRIAS:** Insuficiência renal aguda e crônica, síndrome nefrótica e glomerulonefrite, cateterismo vesical, diálise, terapia de substituição renal, cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios renais e urinários. **9. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO PACIENTE COM ALTERAÇÕES ONCOLÓGICAS:** Fisiopatologia do câncer, prevenção, diagnóstico, tratamento e cuidados de enfermagem ao paciente oncológico. **10. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO PACIENTE COM ALTERAÇÕES DERMATOLÓGICAS:** Anatomia e fisiologia da pele, cicatrização, avaliação clínica e classificação das feridas, lesão por pressão, desbridamento, curativos, produtos de limpeza e coberturas de feridas. **11. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM A MULHER:** Assistência de Enfermagem a mulher no ciclo gravídico puerperal e no climatério. **12. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE:** Recém-nascido a termo e em situações de risco; cuidados de enfermagem a criança e ao adolescente hospitalizado com problemas clínicos e cirúrgicos e de alta complexidade. **13. ATUAÇÃO DO ENFERMEIRO EM SAÚDE PÚBLICA:** Atuação do enfermeiro na prevenção e controle de doenças infecto-contagiosas e crônicas degenerativas, políticas e programas de assistência do Ministério da Saúde, epidemiologia, atuação do

enfermeiro na prevenção, promoção e recuperação da saúde nos diferentes grupos populacionais. **14. CENTRO DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO E CENTRO CIRÚRGICO:** Estrutura organizacional de centro de material e esterilização e de centro cirúrgico, métodos de esterilização. **15. CÓDIGO DE ÉTICA E LEI DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL.**

DISCIPLINAS DA EDUCAÇÃO FÍSICA

1. Fundamentos da Educação Física. 2. Fisiologia do exercício: Bioenergética, produção aeróbia e anaeróbia de ATP, Sistema ATP - CP, Ciclo de Krebs, Glicólise, Glicogenólise, Gliconeogênese e Lipólise (conceitos e participação no fornecimento de energia durante o exercício), Gasto energético durante o repouso e o exercício. 3. Função e mecanismos cardiovasculares (pressão arterial, débito cardíaco, ciclo cardíaco e regulação da frequência cardíaca). 4. Sistema musculoesquelético: Estrutura, junção neuromuscular, contração muscular, tipos de fibras, ação muscular e força muscular (terminologia). 5. Cinesiologia. 6. Psicomotricidade aplicada à educação física. 7. Corporeidade e motricidade. 8. Educação Física, recreação e lazer. 9. Educação Física Infantil. 10. Atividade física, saúde e qualidade de vida. 11. Atividade motora adaptada. 12. Avaliação física antropométrica; Conceitos e medidas de avaliação, Avaliação da composição corporal, avaliação da flexibilidade, avaliação da capacidade cardiorrespiratória. 13. Planejamento e prescrição da atividade física. 14. Planejamento, Prescrição e Orientação de Programas de Educação Física voltados para: crianças, gestantes, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, crianças com sobrepeso e obesidade. 15. Atividade física e reabilitação. 16. Atividade física e prevenção de doenças crônicas não transmissíveis. 17. Educação Física e Saúde Coletiva. 18. Educação Física e Saúde Mental. 19. Atividade física, saúde e envelhecimento. 20. Exercícios para grupos especiais: obesos, diabéticos, cardiopatas, hipertensos. 21. Código de ética dos Profissionais de Educação Física.

DISCIPLINAS DA FARMÁCIA

1. FARMACOTÉCNICA HOSPITALAR: Formas farmacêuticas; Cálculo farmacêutico; Fracionamento de medicamentos; Diluição, estabilidade, acondicionamento e incompatibilidade de medicamentos injetáveis; Nutrição Parenteral Total – NPT: Conceitos, tipos, indicações clínicas, vias de acesso e complicações do uso da NPT; Composição da NPT; Requisitos estruturais, ambientais e físicos para manipulação de NPT; Funcionamento da capela de fluxo laminar; Biossegurança: uso de Equipamentos de Proteção Individual; Boas práticas de manipulação e técnicas de preparo; Quimioterapia antineoplásica: Conceitos, mecanismos de ação, classificação dos antineoplásicos e vantagens da poliquimioterapia; Preparo das drogas antineoplásicas: aspectos relativos à segurança dos pacientes, do operador e do ambiente; Funcionamento da capela de fluxo laminar; Procedimentos técnicos para manipulação de antineoplásicos; Procedimentos em caso de acidentes; Cálculo de dose pela área corporal; Análise e aviamento de prescrições; Requisitos estruturais, ambientais e físicos. Gerenciamento de resíduos. **2. FARMACOTERAPIA E TOXICOLOGIA:** Farmacocinética; Farmacodinâmica; Usos terapêuticos; Efeitos colaterais; Interação medicamentosa; Doses e reações adversas de: Antimicrobianos; Antifúngicos; Anti-hipertensivos; Diuréticos; Cardiotônicos; AINES; Antidepressivos; Anticonvulsivantes; Opióides; Uso de fármacos em pediatria, geriatria, gravidez, lactação, insuficiência hepática e insuficiência renal; Toxicocinética; Toxicodinâmica; Utilização de antídoto em intoxicação medicamentosa. **3. PRODUTOS PARA A SAÚDE:** Tipos, especificações e indicações de uso; falhas e riscos, Sistemas de armazenagem e de distribuição. **4. SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SEGURANÇA DO PACIENTE.** **5. FARMACOVIGILÂNCIA E ERROS DE MEDICAÇÃO.** **6. GERENCIAMENTO DE FARMÁCIA HOSPITALAR E LEGISLAÇÃO:** Objetivos, funções e setores da Farmácia Hospitalar; Estrutura física, equipamentos e Recursos Humanos; Padrões mínimos em Farmácia Hospitalar; Informática aplicada à Farmácia Hospitalar, Relação da Farmácia com outros setores do hospital; Central de Abastecimento Farmacêutico; Gestão de estoques de medicamentos, germicidas e produtos para a saúde, incluindo material médico-hospitalar (seleção, aquisição, armazenagem, aviamento, dispensação, distribuição e controle); Código de ética da profissão farmacêutica; Lei Nº 8.666/94; Portaria Ministério da Saúde Nº 344/98 e suas atualizações; Portaria Ministério da Saúde Nº 272/98; RDC Nº 306/04 – ANVISA; RDC Nº 09/09 – ANVISA; RDC Nº 67/2007 – ANVISA; RDC Nº 220/04 – ANVISA; RDC Nº 02/10 – ANVISA; Portaria Nº 4283/10 – MS; Portaria Nº 529/13 – MS; Portaria Nº 2095/13 – GM – MS e seus anexos; Resolução CFF No 585/13 – Conselho Federal de Farmácia; Resolução CFF Nº 492/08 e suas atualizações – Conselho Federal de Farmácia. **7. ATENÇÃO FARMACÊUTICA E PAPEL DO FARMACÊUTICO NO CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR:** Atenção Farmacêutica: Conceitos, filosofia; Métodos de seguimento farmacoterapêutico; Exames laboratoriais na rotina de farmácia clínica: métodos, interação medicamento x exame; interpretação de resultados; Classificação dos Problemas relacionados a medicamentos; Papel do Farmacêutico no controle de infecção hospitalar; Uso racional de antimicrobianos, Produtos utilizados na higienização Hospitalar.

DISCIPLINAS DA FISIOTERAPIA

1. MÉTODOS DE AVALIAÇÃO CLÍNICA E FUNCIONAL/ DIAGNÓSTICO CINÉTICO – FUNCIONAL EM NEONATOLOGIA, PEDIATRIA E ADULTO: Avaliação fisioterapêutica geral e específica: Importância, controvérsias e perspectivas; Classificação internacional de funcionalidade, incapacidade e saúde (CIF); Avaliação cardiorrespiratória; Avaliação neurológica; Avaliação musculoesquelética; Instrumentos / Protocolos de avaliação validados. **2. DIAGNÓSTICO CINÉTICO – FUNCIONAL NAS DIVERSAS ENFERMIDADES:** Evidências anátomo fisiológicas, epidemiológicas, cinéticas, sinérgicas e biomecânicas em neonatologia, pediatria e adulto. **3. RECURSOS E TÉCNICAS FISIOTERAPÊUTICAS (MECANOTERÁPICOS E MANUAIS):** Recursos e técnicas empregados nas afecções respiratórias, cardiovasculares, traumato ortopédicas, neurológicas, hematológicas, geniturinárias e dermatológicas; Indicações, precauções e contraindicações;

Agentes eletrotermofototerápicos; Cinesioterapia; Recursos manuais. **4. ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES NA PRÁTICA FISIOTERAPÊUTICA:** Fundamentação para a prática fisioterapêutica; Métodos de diagnóstico por imagens; Exames laboratoriais; Exames importantes para prescrição do tratamento fisioterápico nas diversas enfermidades. **5. CRITÉRIOS DE INDICAÇÃO/CONDUTAS E ORIENTAÇÕES FISIOTERAPÊUTICAS A CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO:** Nas enfermarias clínico-cirúrgicas: Critérios de indicação e objetivos da assistência fisioterapêutica respiratória, neurológica, traumatológica, uroginecológica e obstétrica; Assistência Fisioterapêutica no pré e pós-operatório; Assistência fisioterapêutica ao paciente submetido a transplante de órgãos; Assistência Fisioterapêutica nos distúrbios respiratório, cardiovascular, renal, hematológico, digestivo, endócrino, neurológico, geniturinário, mental e dermatológico; Papel do fisioterapeuta no controle de infecção hospitalar/biossegurança; Objetivos da assistência fisioterapêutica na UTI; Assistência Fisioterapêutica na ventilação mecânica invasiva e não invasiva; Ventilação mecânica invasiva aplicada a situações clínicas especiais; Papel do Fisioterapeuta no desmame da ventilação mecânica; Monitorização invasiva e não invasiva na Unidade de Terapia Intensiva; Farmacologia aplicada à Fisioterapia; Oxigenoterapia; Inaloterapia; Interdisciplinaridade e Humanização na Unidade de Terapia Intensiva. **6. ÉTICA, DEONTOLOGIA E PRÁTICA FISIOTERAPÊUTICA BASEADA EM EVIDÊNCIAS:** Aspectos éticos e legais da Fisioterapia (Resoluções de 2009 do COFFITO, LEI N° 6.316 – de 17 de dezembro de 1975, Decreto LEI N°. 938 – de 13 de outubro de 1969, Código de Ética Profissional de Fisioterapia); Assistência Fisioterapêutica Baseada em Evidências; Prática Fisioterapêutica e de saúde baseada em evidências; Conceito, justificativa e fundamentação para a prática fisioterapêutica baseada em evidências; Benefícios, desvantagens e limitações da prática clínica fisioterapêutica baseada em evidências. **7. ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA NA SAÚDE COLETIVA E NO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE:** Assistência Fisioterapêutica na promoção de saúde, prevenção e controle de enfermidades infectocontagiosas e crônicas degenerativas nos diversos grupos populacionais; Assistência Fisioterapêutica preventiva, curativa e reabilitadora para crianças e adultos nas áreas de neurologia, ortopedia, enfermidades cardiorrespiratórias, circulatórias, ginecológicas e obstétricas; Ações Fisioterapêuticas no planejamento, capacitação e administração dos serviços de saúde.

DISCIPLINAS DE FONOAUDIOLOGIA

1. Anatomofisiologia da audição, fonação e sistema estomatognático. 2. Noções Básicas de neurologia. 3. Desenvolvimento da linguagem infantil. 4. Transtornos do Desenvolvimento da Linguagem (TDL). 5. Prevenção dos distúrbios da comunicação humana. 6. Distúrbios e alterações da linguagem oral e escrita, fala, voz, audição, fluência e deglutição. 7. Avaliação, classificação e tratamento dos distúrbios da voz, fluência, audição, transtornos da motricidade oral e linguagem. 8. Avaliação e Treinamento do Processamento Auditivo Central. 9. Atuação fonoaudiológica na saúde materno-infantil. 10. Transtornos da Comunicação associados a lesões neurológicas. 11. Atuação fonoaudiológica no ambiente hospitalar. 12. Diagnóstico Audiológico e Otoneurologia. 13. Reabilitação Vestibular.

DISCIPLINAS DA NUTRIÇÃO

1. PRINCÍPIOS NUTRICIONAIS: Digestão, absorção, transporte, metabolismo e excreção de nutrientes; Alimentos funcionais: fibras alimentares, prebióticos e probióticos; Biodisponibilidade de nutrientes; Imunomoduladores e antioxidantes; Interação fármaco nutriente. **2. AVALIAÇÃO DIETÉTICA E NUTRICIONAL:** Avaliação nutricional na prática clínica: triagem nutricional, avaliação antropométrica e bioquímica, inquéritos dietéticos, exame físico e clínico; Determinação das necessidades nutricionais: gasto energético total, macronutrientes e micronutrientes. **3. NUTRIÇÃO NAS DIVERSAS FASES DA VIDA:** Nutrição da gestante, nutriz, recém-nascido, infância, adolescente, adulto e idoso; Educação nutricional: alimentação saudável, pirâmide alimentar. **4. NUTRIÇÃO CLÍNICA:** Terapia nutricional oral: dietas hospitalares de rotina, adaptações e modificações dietéticas; Terapia nutricional enteral e parenteral: indicações e contra-indicações, complicações, vias de administração, seleção de fórmulas enterais. Desnutrição e carências nutricionais; Obesidade; Câncer; Distúrbios metabólicos; Distúrbios do trato digestório; Doenças endócrinas; Doenças cardiovasculares; Doenças pulmonares; Alergias e intolerâncias alimentares; Doenças autoimunes; Síndrome da imunodeficiência adquirida; Nefropatias; Hepatopatias; Sepsis; Cirurgia e transplante.

DISCIPLINAS DA ODONTOLOGIA

1. ANATOMIA BUCO-MAXILO-FACIAL: Osteologia da cabeça e pescoço; Miologia da cabeça e pescoço; Angiologia da cabeça e pescoço; Neurologia da cabeça e pescoço. **2. DIAGNÓSTICO POR IMAGEM:** Anatomia radiográfica; Exames radiográficos intra bucais: periapical, oclusal e métodos especiais de localização; Exames radiográficos extrabucais; Interpretação radiográfica; Tomografia computadorizada da região bucomaxilofacial; Ressonância magnética nuclear da região bucomaxilofacial; Ultrassonografia da região bucomaxilofacial; Cintilografia óssea. **3. ESTOMATOLOGIA:** Exame clínico; Solicitação e interpretação de exames complementares; Doenças da polpa e periápice; Infecções bacterianas, fúngicas, virais e protozoárias; Injúrias físicas e químicas; Doenças de natureza imunológica e alérgica; Neoplasias benignas de tecidos moles; Neoplasias malignas da região buco-maxilo-facial; Patologias das glândulas salivares; Cistos da região buco-maxilo-facial; Tumores odontogênicos; Lesões ósseas da região buco-maxilo-facial; Considerações sobre o atendimento de pacientes pediátricos. Analgésicos e anti-inflamatórios; Corticosteróides; Antimicrobianos; Opióides; Sedativos; Anti-hemorragícos. Anatomia da articulação temporomandibular. **5. ÉTICA E BIOÉTICA:** Código de ética profissional; Dilemas éticos em saúde; Termo de consentimento livre e esclarecido; Bioética: conceitos, fundamentos e princípios; Bioética em pesquisa. **6. EMERGÊNCIAS EM ODONTOLOGIA:** Suporte básico de vida; Emergências cardiovasculares; Emergências neurológicas;

Emergências respiratórias; Reações alérgicas e hipersensibilidade. **7. ANESTESIOLOGIA EM ODONTOLOGIA:** Farmacologia dos anestésicos locais e vasoconstrictores; Técnicas de anestesia local aplicadas em odontologia; Complicações locais e sistêmicas. **8. IMPLANTODONTIA:** Fisiologia e metabolismo ósseo; Osseointegração; Planejamento em implantodontia; Reconstrução óssea dos maxilares: enxertos ósseos e biomateriais; Técnica cirúrgica tradicional e avançada para instalação de implantes. **9. CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL:** Princípios de cirurgia; Cirurgia dento-alveolar; Considerações sobre o atendimento de pacientes pediátricos; Princípios de tratamentos das infecções odontogênicas; Traumatologia buco-maxilo-facial; Princípios de fixação óssea; Reconstrução óssea dos maxilares; Tratamento das alterações patológicas dos maxilares; Diagnóstico e tratamento das alterações das articulações têmporo-mandibulares; Cirurgia ortognática; Acidentes e complicações em cirurgia e traumatologia buco-maxilo-facial.

DISCIPLINAS DA PSICOLOGIA

1. PSICOLOGIA DA SAÚDE: Fundamentos da Psicologia da Saúde. Estresse e saúde: noções de psicossomática e estratégias de enfrentamento da doença. Políticas públicas de saúde e a Rede de Atenção Psicossocial. A Reforma Psiquiátrica Brasileira e a clínica da atenção psicossocial. Psicopatologia: evolução histórica, principais conceitos e psicopatologia dos transtornos mentais. Funções psíquicas e suas alterações. Interconsulta: objetivos, aplicação e princípios. Perspectivas de atuação multiprofissional nos diversos níveis de atenção à saúde: a multidisciplinaridade, a interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade. Ética e Bioética: princípios da bioética, dilemas éticos em psicologia, a pesquisa envolvendo seres humanos e o Código de Ética Profissional do Psicólogo. **2. A PSICOLOGIA NO CONTEXTO HOSPITALAR E AS POSSÍVEIS PRÁTICAS DO PSICÓLOGO EM HOSPITAL:** Fundamentos da Psicologia Hospitalar. Especificidades do trabalho do psicólogo em hospital: o setting terapêutico; a assistência à família; o trabalho em equipe de saúde; e a intervenção psicológica junto ao paciente. Espaços de atuação do psicólogo no hospital e junto às especialidades médicas. Estratégias de implantação de Serviço de Psicologia Hospitalar em Instituição de Saúde. Psicoterapia breve: conceito básicos e intervenções psicoterápicas em situação de crise. Teorias e técnicas de grupo: fatores terapêuticos, modalidades grupais, formação de grupos e manejo clínico. Entrevistas iniciais e estabelecimento de diagnóstico. **3. PROCESSOS PSICOLÓGICOS EM VIVÊNCIAS ESPECÍFICAS: INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA, GRAVIDEZ, PARTO, PUERPÉRIO, ENVELHECIMENTO, ADOECIMENTO, HOSPITALIZAÇÃO E MORTE:** O adoecimento e as repercussões afetivas. Experiências de perda: as situações de mutilação, perdas irreversíveis e cronicidade. As noções de luto, trabalho de luto e luto patológico. O lugar da família no processo de adoecimento e tratamento: novas modalidades de família, estratégia de atendimento e acompanhamento; e características da relação do paciente e da família com cuidador (es). Cuidados paliativos: a morte no processo de desenvolvimento humano, filosofia dos cuidados paliativos, comunicação terapêutica e dilemas éticos/bioéticos no final da vida. **4. ABORDAGENS TEÓRICAS QUE FUNDAMENTAM O TRABALHO EM PSICOLOGIA HOSPITALAR:** Teorias existencial e humanista. Teorias psicanalíticas. Teorias comportamental e cognitiva. **5. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS:** O psicodiagnóstico: definição e objetivos. Avaliação Psicológica: evolução histórica, fundamentos e objetivos. Instrumentos de avaliação psicológica. Características da avaliação psicológicas nos diferentes settings do hospital. Princípios técnicos e éticos do registro de dados.

DISCIPLINAS DO SERVIÇO SOCIAL

1. FUNDAMENTOS HISTÓRICOS, TEÓRICOS E METODOLÓGICOS DO SERVIÇO SOCIAL NA CONTEMPORANEIDADE: As transformações capitalistas contemporâneas, as mudanças no padrão de regulação social e os rebatimentos no mundo do trabalho e no Serviço Social. O processo de redemocratização brasileira, as políticas sociais e o Serviço Social. As formas de expressão da questão social no Brasil contemporâneo, as respostas político institucionais para o seu enfrentamento e o Serviço Social. Os desdobramentos da reconceitualização do Serviço Social no Brasil pós-década de 1980 e as influências das vertentes históricas críticas: Marx, Lukacs e Gramsci. O cotidiano e o exercício profissional. **2. SERVIÇO SOCIAL, PROCESSO DE TRABALHO E OS DESAFIOS ATUAIS PARA A ÁREA DE SAÚDE:** O trabalho do assistente social como especialização do trabalho coletivo na sociedade burguesa, inserido dentro da divisão internacional do trabalho. As transformações no mundo do trabalho no capitalismo atual e as demandas postas para o Serviço Social. Expressões e formas de organização da atividade profissional de Serviço Social na saúde. **3. ÉTICA E O SERVIÇO SOCIAL:** O percurso histórico da ética no Serviço Social brasileiro: princípios e fundamentos do projeto conservador ao projeto emancipatório. O projeto ético político profissional do Serviço Social. O Código de Ética Profissional do Assistente Social e a sua materialidade enquanto instrumento de trabalho profissional. Lei que regulamenta a profissão do Assistente Social – Lei Nº 8662/93. **4. A POLÍTICA DE SEGURIDADE SOCIAL BRASILEIRA NA CONTEMPORANEIDADE:** Conceito constitucional; conceito técnico e a seguridade como proteção social. Organização e gestão das políticas de saúde, previdência e assistência social. O papel dos sujeitos políticos na formulação, implementação, gestão e controle das políticas sociais.

DISCIPLINAS DA TERAPIA OCUPACIONAL

1. MÉTODOS DE AVALIAÇÃO CLÍNICA E FUNCIONAL DA TERAPIA OCUPACIONAL: Avaliação na perspectiva do paciente. Avaliação e processos de terapia ocupacional no ambiente clínico. Métodos de avaliação e ferramentas. Habilidades fundamentais para a avaliação. **2. ANÁLISE DA ATIVIDADE:** Análise da atividade inserida na ocupação do cliente. Diferentes perspectivas sobre a análise da atividade. Análise da atividade e sua aplicação na prática. Modelos de referência em Terapia Ocupacional e sua influência nas análises de atividades. **3. ANÁLISE OCUPACIONAL E ADAPTAÇÃO TERAPÊUTICA:** Formas de análise ocupacional: análise básica; análise da demanda e análise aplicada. Abordagens e técnicas de adaptações

terapêuticas e funcionais. **4. ANÁLISE DO AMBIENTE E ADAPTAÇÃO:** Componentes e demanda do ambiente; Adaptação terapêutica e administração do ambiente; Análise e adaptação do ambiente doméstico. **5. TAXONOMIA DA OCUPAÇÃO HUMANA:** Taxonomia proposta para a análise ocupacional; Definições utilizadas em taxonomia analítica. **6. TERAPIA OCUPACIONAL NO CONTEXTO DO HOSPITAL GERAL:** A atuação interdisciplinar do Terapeuta Ocupacional; Intervenções terapêuticas ocupacionais na interconsulta em saúde mental. A atuação do Terapeuta Ocupacional em enfermarias no âmbito hospitalar. Atenção e acolhimento. Holding e continência. **7. SAÚDE MENTAL E TERAPIA OCUPACIONAL:** Influência das perspectivas socioterápica e psicodinâmica para a terapia ocupacional na saúde mental. Método Terapia Ocupacional Dinâmico, setting terapêutico, relação triádica e análise.

SAÚDE COLETIVA

1. Política Nacional de Atenção Básica e Estratégia Saúde da Família. 2. Determinantes Sociais, Ambientais e do Trabalho do Processo Saúde doença no âmbito da Estratégia Saúde da Família. 3. Gestão do Cuidado e do processo de trabalho na Estratégia da Saúde da Família. 4. Controle Social e Participação na Estratégia Saúde da Família. 5. Território e Trabalho na Estratégia da Saúde da Família. 6. Estratégia NASF e Apoio Matricial. 7. Vigilância em Saúde. 8. Colaboração Interprofissional e Equipe Multiprofissional na Estratégia da Saúde da Família.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – ESP/CE
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE – DIPSA
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE (COREMU)

PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, NA
MODALIDADE MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL

EDITAL Nº 01/2019

ANEXO IX – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL

NOME DO PARTICIPANTE: _____

NOME SOCIAL DO PARTICIPANTE: _____

CPF: _____ Nº DE INSCRIÇÃO: _____

E-MAIL _____ TELEFONE CONTATO: _____

Argumentação do Participante com letra legível:

(Se necessário, use o verso.)

Fortaleza/CE, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do Participante

Participante que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero, em conformidade com o Decreto Nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

O formulário preenchido e assinado, acompanhado da cópia autenticada do documento oficial de identidade do Participante, deverá ser entregue, conforme Anexo III – Calendário de atividades.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – ESP/CE
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE – DIPSA
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE (COREMU)

PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, NA
MODALIDADE MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL

EDITAL Nº 01/2019

ANEXO X – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL (FRAE)

NOME DO PARTICIPANTE: _____

NOME SOCIAL DO PARTICIPANTE: _____

CPF: _____.____.____ - ____ Nº DE INSCRIÇÃO: _____ TELEFONE CONTATO: _____

E-MAIL _____

Argumentação do Participante com letra legível:

(Se necessário, use o verso.)

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Participante

O Participante que necessite de atendimento especial deverá, OBRIGATORIAMENTE, no ato de inscrição, em sua área individual, conforme Anexo III – Calendário de Atividades, preencher o campo destinado a esta solicitação, assim como, anexar (digitalizado/scaneado), a cópia do laudo médico.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – ESP/CE
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE – DIPSA
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE (COREMU)

PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, NA
MODALIDADE MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL

EDITAL Nº 01/2019

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, <nome completo do proprietário sem abreviação>, portador (a) do RG nº <nº da carteira de identidade>, expedido em <data de expedição>, pelo <órgão expedidor>, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº <nº do cpf>, residente e domiciliado(a) na <rua/avenida/etc, nº>, <conjunto, apto, bloco, etc>, BAIRRO <bairro>, CEP <cep>, na cidade de <cidade>, Estado <Estado>, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, junto à Escola de Saúde Pública do Ceará, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o Senhor(a), <seu nome completo> é residente e domiciliado no endereço retromencionado, sob o mesmo teto deste declarante, na condição de <GENRO, CUNHADO, IRMÃO, FILHO E ETC>, conforme cópia autenticada do comprovante de (água, luz ou telefone) em anexo, em meu nome. Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar em sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Cidade, UF ____ de _____ de 2019.

NOME DO PROPRIETÁRIO DA RESIDÊNCIA

RG nº:

CPF nº:

TESTEMUNHAS:

(Nome 1)

RG nº:

CPF nº:

(Nome 2)

RG nº:

CPF nº: